

COMUNICADO

Seguindo a Lei nº 9.504 referente ao período eleitoral suspendemos, a partir desta edição temporariamente, de 6 de julho a 6 de outubro de 2024, a publicação de matérias neste Boletim Oficial do Município (BOM).

**Apenas os conteúdos de utilidade pública serão publicados no site oficial:
ferrazdevasconcelos.sp.gov.br**

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

☎ 4674-7813

ASSISTÊNCIA SOCIAL

☎ 4674-1393

ASSUNTOS JURÍDICOS, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

☎ 4674-7820

COMUNICAÇÃO SOCIAL

☎ 99802-3809 (só WhatsApp)

CULTURA E TURISMO

☎ 4677-7238

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

☎ 4674-7870

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

☎ 9 5284-8643

EDUCAÇÃO

☎ 4674-7902 | 4674-7906

ESPORTE E LAZER

☎ 4679-5940

FAZENDA

☎ 4674-7826 | 4674-7831

GOVERNO

☎ 4674-7855

MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

☎ 4678-2275

OBRAS

☎ 4674-7800 ramal: 7811

PLANEJAMENTO URBANO

☎ 4674-7806

SAÚDE

☎ 4678-2717

SEGURANÇA URBANA

☎ 4679-4334

SERVIÇOS URBANOS

☎ 4679-6861

TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

☎ 4674-4000

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 200 – Vila Romanópolis
CEP: 08529-210

Telefone: 4674-7800

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Secretário de Comunicação Social:
José Domingos de Souza

Boletim Oficial do Município (BOM)

Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.894 de 16/02/2017

Jornalista Responsável

Jucelio Salvador – MTB/SP nº33848

Editora

Cristina Gomes – MTB/SP nº 26.802

Diagramador

Valberson Ricardo da Silva

Produção:

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Edição Eletrônica

Unidade Fiscal do Município 2024

UFM R\$ 133,63

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar: 190

Guarda Civil Municipal: (11) 4677-3112

Samu: 192

Bombeiros: 193

Setor de Ambulância e Transporte

Sanitário: (11) 4674-7860

Ouvidoria: (11) 4674-7839

Fundo Social: 4678-4018

Defesa Civil: 199

Vigilância Sanitária/Zoonoses:

(11) 4674-3458 e (11) 4676-6812

Iluminação Pública (GCL): 0800 591 0459

Quer fazer um elogio, reclamação, denúncia ou sugestão sobre a conduta da Guarda Civil Municipal (GCM) entre em contato com a Ouvidoria da GCM, na Rua Dom João VI, 513, 6º andar, Jardim Ferrazense.

VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

📷 @prefeituraferrazdevasconcelos
📌 Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

DEFESA CIVIL

PUBLICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS

A Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil vem a público informar a listagem final dos candidatos habilitados conforme Edital nº 002/CMPDEC/2024, sendo:

- Associação Projeto Outra Vida;
CNPJ 31.***.***/*-27.
- Instituto Família Construindo o Futuro;
CNPJ: 49.***.***/*-88.
- Instituto Sócio Educacional e Tecnológico Semear;
CNPJ: 01.***.***/*-88.
- OABSP/173º Subseção de Ferraz de Vasconcelos;
CNPJ: 43.***.***/*-08.
- CIA do Saneamento Básico do Estado de São Paulo
CNPJ: 43.***.***/*-71.
- Rotary Club de Ferraz de Vasconcelos
CNPJ: 51.***.***/*-42.

Informamos, ainda, que não foram protocolados recursos, nem tampouco houve novas inscrições. Por fim, comunicamos que o cronograma, informado junto ao Edital supracitado, sofreu as seguintes alterações:

V- DO CRONOGRAMA:

PROCESSO	DATA
Publicação do edital	20/08/2024
Período de inscrições	20/08/2024 a 23/08/2024
Análise das inscrições	26/08/2024
Publicação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	27/08/2024
Interposição de recursos das inscrições	27/08/2024 a 29/08/2024
Análises dos recursos	29/08/2024
Publicação final dos candidatos (as) habilitados (as)	03/09/2024
Assembleia	12/09/2024
Publicação final dos membros <i>eleitos</i>	12/09/2024
Posse dos conselheiros eleitos	12/09/2024

Ferraz de Vasconcelos, 03 de setembro de 2024.

EDUARDO BARROS DOS SANTOS

Coordenador Executivo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 10, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

"Estabelece as diretrizes e cronograma para a remoção do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Ferraz de Vasconcelos para o ano de 2025".

Paula Trevizolli, Secretária de Educação do Município de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a organização das escolas da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025 e com base na Lei Complementar nº 390, de 27 de março de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de dimensão da força de trabalho docente e da lotação das unidades escolares para o seu funcionamento e a garantia do atendimento aos estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de acomodação dos docentes nas unidades escolares, a fixação da forma de cumprimento da jornada de trabalho e a definição do horário de trabalho e período correspondente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Para o ano letivo de 2025, o processo de remoção far-se-á nos termos desta Resolução.

Artigo 2º - A remoção é a movimentação do ocupante de Cargo do Quadro do Magistério de uma unidade de ensino para outra unidade de ensino, sem que se modifique sua situação funcional, e ocorrerá por classificação conforme calendário previsto no Anexo I.

Artigo 3º - As inscrições para o processo de remoção ocorrerão em três etapas, a saber:

I – Opção feita pelo docente em participar ou não do processo de remoção, registrada em livro ata da unidade escolar e mediante preenchimento do Anexo



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II, que será preenchido pelos docentes e encaminhado pelos diretores das unidades escolares para Secretaria Municipal de Educação.

II – Convocação dos docentes que optarem por remoção pelos diretores das unidades escolares, para preenchimento do Anexo III, nos termos do Artigo 8º desta Resolução.

III – Indicação a ser feita pelos docentes inscritos, por meio do preenchimento do Anexo V, de até 02 (duas) unidades escolares para as quais pretenda-se remover, em ordem de preferência.

§ 1º - Compete aos diretores das unidades escolares:

I – Registrar em livro ata da unidade escolar a ciência dos docentes sobre o processo de remoção;

II – Entregar a todos os docentes com lotação definitiva na unidade escolar o Anexo II, onde estes formalizarão a opção por remoção ou não;

III – Solicitar aos docentes que optarem por remoção os documentos necessários ao preenchimento do Anexo III, fazer os apontamentos competentes, conferir a pontuação e dar ciência ao docente;

IV – Encaminhar para a SME, no prazo previsto conforme cronograma constante do Anexo I, a relação dos docentes inscritos no processo de remoção de acordo com o Anexo IV, acompanhada do Anexo III dos referidos docentes.

§ 2º - Os docentes inscritos para o processo de remoção nos termos do inciso I do caput deste artigo serão classificados por ordem de pontuação, apurada mediante preenchimento do Anexo III.

§ 3º - Os docentes inscritos no processo de remoção que não indicarem nenhuma unidade escolar, de acordo com o Anexo V, serão automaticamente eliminados do processo de remoção.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 4º - A partir da indicação de unidades escolares por parte do docente, após o preenchimento do Anexo V, e concretizando-se a remoção, não poderá haver desistência.

Artigo 4º - A Secretária Municipal de Educação nomeou uma comissão responsável pelo processo de remoção e atribuição de classe/aulas, nos termos da Portaria nº 43.654 de 23 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – Cabe à comissão mencionada no “caput” deste artigo:

- I – Acompanhar todo o processo em suas diversas fases e etapas;
- II – Receber os anexos de inscrição devidamente preenchidos e conferidos, bem como publicar listas de classificação;
- III – Receber, analisar e emitir parecer sobre recursos apresentados pelos candidatos em todas as fases e etapas do processo;
- IV – Tornar pública a relação de vagas iniciais, bem como identificar e disponibilizar as vagas potenciais seguindo, rigorosamente, a ordem de classificação;
- V – Compatibilizar as vagas entre os docentes;
- VI – Publicar o resultado da remoção;
- VII - Analisar casos omissos, a fim de subsidiar a decisão final, que será tomada pelo Titular da Pasta da Educação.

Artigo 5º - Para os fins desta Resolução, serão adotadas as seguintes definições:

I – *Vaga Inicial*: corresponde à classe e/ou aulas existentes na unidade escolar com data base 30/08/2024 e sofrerão duas publicações conforme Anexo I, decorrentes de:

- a) vacância de cargos por exoneração, demissão, aposentadoria e falecimento;
- b) criação, instalação e funcionamento de novas unidades ou classes;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

c) readaptação funcional docente, decorrente de laudo médico por tempo indeterminado.

II – *Vaga Potencial*: são as vagas dos candidatos inscritos no processo de remoção.

Parágrafo Único – As vagas iniciais serão publicadas no dia 18/09/2024 e as vagas potenciais serão divulgadas após o encerramento do período de inscrições.

Artigo 6º - Os Professores de Educação Básica I e II que ficaram excedentes após a fase I do processo de atribuição em 2023 não participarão do processo de remoção.

Artigo 7º - O processo de remoção contemplará as seguintes etapas:

I – Inscrição;

II – Publicação de vagas iniciais;

III – Classificação;

IV – Recursos;

V – Publicação de vagas iniciais e potenciais;

VI – Indicação de unidades escolares a ser feita pelos docentes inscritos no processo de remoção por meio do preenchimento do Anexo V;

VII – Atendimento aos candidatos às vagas iniciais e potenciais;

VIII – Publicação do resultado da remoção.

§ 1.º - Deverão indicar unidades escolares no processo de remoção apenas os docentes interessados em se transferir para unidade escolar diferente daquela onde está lotado em 2024. *Uma vez removido, não poderá desistir da remoção.*

§ 2º - Os diretores das unidades escolares estarão encarregados de preencher o Anexo III dos docentes que optarem por remoção com vistas ao prontuário funcional e documentação apresentada pelo candidato, realizando a devida conferência.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 3º - Os anexos de inscrição, bem como a relação dos candidatos deverão seguir, rigorosamente, o modelo constante no Anexo IV e a indicação de duas unidades escolares conforme Anexo V e, posteriormente, ser entregues na Secretaria Municipal da Educação aos cuidados da comissão responsável pelo processo de remoção, de acordo com o cronograma estabelecido nesta Resolução.

§ 4º - Para fins do presente processo de remoção, cada candidato poderá indicar, em ordem de preferência, até duas (02) unidades escolares para as quais pretenda-se remover. O processo obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação e de preferência de cada candidato.

Artigo 8º - Os critérios de pontuação para classificação dos candidatos à remoção, observados em todos os casos o campo de atuação, serão os seguintes:

a) Experiência Profissional:

I - Tempo de Serviço Público no Cargo do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Ferraz de Vasconcelos, descontadas as faltas justificadas, injustificadas, licenças e afastamentos, observados o campo de atuação de seu cargo: 1,0 ponto por dia até 31/08/2024;

II - Tempo de serviço no Magistério Público Oficial de Ensino (outras redes, Rede Municipal de Ferraz de Vasconcelos: Processo Seletivo e Cargo Exonerado), não concomitante com o tempo no Cargo da Rede Municipal de Ferraz de Vasconcelos, observado o campo de atuação do seu cargo: 0,25 pontos por dia.

b) Formação Inicial e Continuada:

I - Certificado de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior não utilizada para ingresso e não consolidada (200 pontos);

II - Certificado de Licenciatura Plena em área da Educação não exigida para o exercício do cargo, não consolidada, (50 pontos), um (1) a cada período de



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

remoção/atribuição realizada a qualquer tempo, desde que concluída até 31/08/2024;

III – Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu em área estritamente ligada à Educação, não utilizada para ingresso no Magistério Público Municipal de Ferraz de Vasconcelos, não consolidada, com carga horária igual ou superior a 360 horas, sendo a 1ª (100 pontos), inclusive utilizada para progressão funcional. A partir da 2ª Pós-Graduação Lato Sensu em área estritamente ligada à Educação (30 pontos), um (1) a cada período de remoção/atribuição e realizada a qualquer tempo, desde que concluída até 31/08/2024;

IV – Certificado Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado) em cursos na área da Educação não consolidado (300 pontos), um (1) a cada período de remoção/atribuição e realizada a qualquer tempo, desde que concluída até 31/08/2024;

V - Certificado Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado) em cursos na área da Educação não consolidado (500 pontos), um (1) a cada período de remoção/atribuição e realizada a qualquer tempo, desde que concluída até 31/08/2024.

VI – Participação em cursos de formação oferecidos por entidades oficialmente reconhecidas, participação em fóruns, congressos, conferências e conselhos relativos à área da Educação, realizados de 01 de setembro de 2023 à 31 de agosto de 2024, na seguinte conformidade:

- a) Certificados de 30 à 80 horas - 5 pontos. (Os certificados com menos de 30 horas poderão ser juntados até que formem o total de 30 horas), sendo 2 (dois) a cada período de remoção/atribuição;
- b) Certificados de 81 à 160 horas - 10 pontos, sendo 2 (dois) a cada período de remoção/atribuição;
- c) Certificados de 161 à 240 horas - 15 pontos, sendo 2 (dois) a cada período de remoção/atribuição;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

d) Certificados a partir de 241 horas, desde que não seja considerado Pós-Graduação Latu-Sensu, 20 pontos, sendo 2 (dois) no período de atribuição.

VII - Participação em cursos de formação oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação e/ou como formador em oficinas pedagógicas previamente organizadas e autorizadas pela Secretaria Municipal da Educação, realizados de 01 de setembro de 2023 à 31 de agosto de 2024. Serão considerados 0,25 pontos por cada hora expedida nos certificados no período de remoção/atribuição:

a) O certificado expedido em 2023 referente a formação na Educação Infantil, Natureza que Educa, será consolidado no corrente ano, sendo acrescido no atual anexo III, sem nenhum prejuízo ao docente.

VIII - Certificado de capacitação em noções de Primeiros Socorros - Lei nº 3.346, de 16 de julho de 2018, artigo 4º, com carga horária obrigatória a partir de 8 horas - 3 pontos, sendo 1 (um) a cada período de remoção/atribuição.

IX - Certificados de aprovação em concurso público no Município de Ferraz de Vasconcelos, na área de atuação, não utilizado para ingresso 1 (um) ponto.

X - Artigo científico na área educacional publicado em revista científica/site 5 (cinco) pontos, sendo 1 (um) por período de atribuição.

XI - Participação em Conselho de Escola e Conselhos Municipais 2 (dois) pontos por conselho.

1º - Para fins de pontuação serão considerados a data de emissão dos certificados apresentados.

2º - A data base para fins de apuração de tempo de serviço, fica fixada em 31 de agosto de 2024.

Artigo 8º - No ato da inscrição, os candidatos à remoção deverão apresentar à direção da unidade escolar onde atuam os documentos comprobatórios para fins de classificação. Os documentos apresentados deverão ser arquivados nos prontuários dos servidores para subsidiar eventuais recursos.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

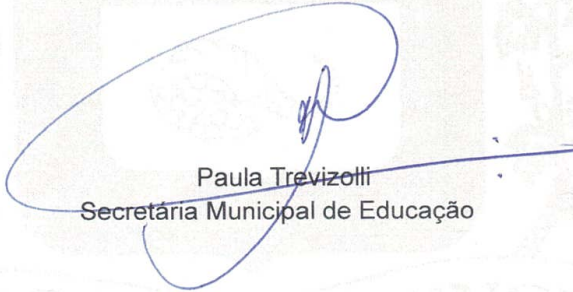
Artigo 9º - Em todas as fases e etapas do processo de remoção poderão ser apresentados recursos que não terão efeito suspensivo, ficando estabelecido o prazo de dois dias para a apresentação, e o mesmo período para emissão de parecer por parte da comissão responsável por este processo.

Artigo 10 - Os docentes removidos nos termos desta Resolução deverão participar do processo de atribuição de classe e aulas na unidade escolar de destino, tendo início de exercício após período de férias escolares.

Artigo 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, ouvida a comissão responsável pelo processo de remoção e atribuição de classe/aulas.

Artigo 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 02 de setembro de 2024.



Paula Trevizolli
Secretária Municipal de Educação

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

CRONOGRAMA

Data/Período	Ação
18/09/2024	Publicação das vagas iniciais.
19/09/2024 a 27/09/2024	Inscrições para o processo de remoção, mediante opção constante da ficha de inscrição - Anexo II e preenchimento do Anexo III desta Resolução.
30/09/2024	Entrega das inscrições na SME até às 12 horas.
07/10/2024	Publicação das vagas iniciais e potenciais a serem disponibilizadas aos docentes que indicarem unidades escolares no processo de remoção e divulgação da classificação dos docentes inscritos.
08/10/2024 e 09/10/2024	Prazo para apresentação de recursos quanto à classificação dos docentes inscritos no processo de remoção.
15/10/2024	Publicação de classificação definitiva, após apreciação e resposta aos recursos apresentados.
16/10/2024 e 17/10/2024	Indicação de unidades escolares mediante preenchimento do Anexo V pelos docentes e posteriormente encaminhado à Secretaria Municipal de Educação pelo diretor de escola.
18/10/2024	O diretor deverá entregar o Anexo V devidamente preenchido pelos docentes na SME até às 12 horas.
28/10/2024	Publicação do resultado da remoção.
29/10/2024 e 30/10/2024	Prazo para apresentação de recursos quanto ao resultado da remoção.
01/11/2024	Publicação do resultado final do processo de remoção.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Artigo 3º, inciso I, Resolução SME nº 10, de xx de xxxx de 2024.

Nome:	
Cargo:	
Nº do Registro Funcional:	R.G.:
Telefone:	E-mail:
☐ Solicito minha inscrição no Processo de Remoção. ☐ Abstenho-me de participar do Processo de Remoção. Declaro estar ciente da Resolução SME nº 10, de xx de xxxx de 2024, em todos os seus termos e condições. Para efeito de classificação, anexo os títulos, diplomas, certificados e comprovantes necessários à apuração da pontuação, nos termos do artigo 8º da referida Resolução. Ferraz de Vasconcelos, ____ de ____ de 2024. _____ Assinatura do docente	

(Handwritten signature)



PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Anexo III

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO DE REMOÇÃO PARA EXERCÍCIO DE 2025

Nome: _____ N.º Registro: _____
D. Nasc.: _____ Estado Civil: _____ Quant. de filhos: _____
Cargo: _____ Data de Admissão: _____ R.G.: _____

Ciente da Resolução nº 10, de 02 de setembro de 2024, solicito minha inscrição para participar do processo de Remoção.

Para efeito de classificação, anexo os títulos, diplomas, certificados e comprovantes necessários à apuração da pontuação, nos termos do artigo 8º da referida Resolução.

Termos em que, peço deferimento.

Critérios utilizados para fins de classificação

A - Experiência Profissional	Dias Consolidados	Dias	Pontos
I - Tempo de Serviço Público no Cargo do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Ferraz de Vasconcelos, descontadas as faltas justificadas, injustificadas, licenças e afastamentos, observados o campo de atuação de seu cargo: 1,0 ponto por dia até 31/08/24;	0	0	0
II - Tempo de serviço no Magistério Público Oficial de Ensino (Outras redes, Rede Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Processo Seletivo e Cargo Exonerado), não concomitante com o tempo no Cargo da Rede Municipal de Ferraz de Vasconcelos, observado o campo de atuação do seu cargo: 0,25 pontos por dia.	0	0	0
B - Formação Inicial e Continuada	Quantidade Consolidado	Quantidade	Pontos
I - Certificado de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior não utilizado para ingresso (200 pontos).	0	0	0
II - Certificado de Licenciatura Plena em área da Educação não exigido para o exercício do cargo, (50 pontos), 1 (um) no período. Realizado a qualquer tempo, desde que concluída até 31/08/24.	0	0	0
III - Certificado Pós-Graduação Lato Sensu em áreas estritamente ligadas à Educação, não utilizada para ingresso no Magistério Público Municipal de Ferraz de Vasconcelos, com carga horária igual ou superior a 360 horas. Sendo o 1º (100 pontos) inclusive utilizado para progressão funcional, a partir do 2º Pós-Graduação Lato-Sensu em área estritamente ligadas à Educação (30 pontos), 1 (um) no período de atribuição. Realizado a qualquer tempo, desde que concluída até 31/08/24.	0	0	0
IV - Certificado Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado) em cursos na área da Educação não consolidado (300 pontos), 1 (um) no período de atribuição. Realizado a qualquer tempo, desde que concluída até 31/08/24.	0	0	0
V - Certificado Pós-Graduação Stricto Sensu (doutorado) em cursos na área da Educação não consolidado (500 pontos), 1 (um) no período de atribuição. Realizado a qualquer tempo, desde que concluída até 31/08/24.	0	0	0
VI - Participação em cursos de formação oferecidos por entidades oficialmente reconhecidas, participação em fóruns, congressos, conferências e conselhos relativos à área da educação, realizados 01 de setembro de 2023 à 31 de agosto de 2024. Na seguinte conformidade: a) Certificados de 30 à 80 horas 5 pontos. (Os certificados com menos de 30 horas podem ser juntados até que formem o total de 30 horas), sendo 2 (dois) no período de remoção. b) Certificados de 81 à 160 horas 10 pontos, sendo 2 (dois) no período de remoção. c) Certificados de 161 à 240 horas 15 pontos, sendo 2 (dois) no período de remoção. d) Certificados de 241 à 359 horas 20 pontos, sendo 2 (dois) no período de remoção.	0	0	0
VII - Participação em cursos de formação oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação e/ou como formador em oficinas pedagógicas previamente organizadas e autorizadas pela Secretaria Municipal da Educação, realizados de 01 de setembro de 2023 à 31 de agosto de 2024. Serão considerados 0,25 pontos por cada hora expedida nos certificados: a) O certificado expedido em 2023 referente a formação na Educação Infantil, Natureza que Educa, será consolidado no corrente ano, sendo acrescido no atual anexo III, sem nenhum prejuízo ao docente.	0	0	0,00
VIII - Certificado de Capacitação em noções de primeiros socorros Lei nº 3346, de 16 de julho de 2018, artigo 4º, carga horária obrigatória a partir de 8h 3 pontos, sendo 1 (um) no período de remoção.	0	0	0
IX - Certificados de aprovação em concurso público no Município de Ferraz de Vasconcelos, na área de atuação não utilizado para ingresso 1 (um) ponto.	0	0	0
X - Artigo científico na área educacional publicado em revista científica/site 5 (cinco) pontos, sendo 1 (um) por período de remoção.	0	0	0
XI - Participação em Conselho de Escola e Conselhos Municipais 2 (dois) pontos por conselho.	0	0	0
XII - Cursos de aperfeiçoamento, especialização ou capacitação na área da Educação Consolidados no ANEXO III da Resolução nº17 de 12 de novembro de 2021.	0	0	0,00
Pontuação para fins de classificação na Secretaria Municipal da Educação.			0,00

Declaro que, concordo com a pontuação apurada acima, e que participarei da Remoção nos termos desta Resolução.

Ferraz de Vasconcelos, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Diretor da Unidade Escolar



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

EMEB: _____

RELAÇÃO DOS DOCENTES INSCRITOS NO PROCESSO DE REMOÇÃO

Ordem	Nome do docente	Pontuação

Ferraz de Vasconcelos, ____ de ____ de 2024.

Atenciosamente,

Diretor de Escola
(Carimbo e assinatura)

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

Artigo 3º, inciso II, Resolução SME nº 10, de xx de xxxx de 2024.

Nome:	
Cargo:	
Nº do Registro Funcional:	R.G.:
Pontuação:	Telefone:
E-mail:	
Unidade escolar sede:	
Unidade escolar para qual deseja remoção por ordem de preferência:	
1ª opção:	
2ª opção:	
Ferraz de Vasconcelos, ____ de ____ de 2024.	
Assinatura do docente	Assinatura e carimbo do Diretor de Escola



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução SME nº 11, de 02 de setembro de 2024.

Dispõe sobre o processo de atribuição de classe/aulas aos docentes da Rede Municipal de Ensino de Ferraz de Vasconcelos e dá outras providências.

Paula Trevizolli, Secretária de Educação do Município de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a organização das escolas da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025 e, com base na Lei Complementar nº 390, de 27 de março de 2024;

CONSIDERANDO a dimensão da força de trabalho docente e da lotação das unidades escolares para o seu funcionamento e a garantia do atendimento aos estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de acomodação dos docentes nas unidades escolares, a fixação da forma de cumprimento da jornada de trabalho e a definição do horário de trabalho e período correspondente.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Da Dimensão da Força de Trabalho

Art. 1º- Compete à Secretaria Municipal da Educação e às unidades escolares atribuírem classe/aulas, de acordo com as fases previstas nesta Resolução.

Art. 2º- Compete ao diretor da unidade escolar convocar por escrito, inscrever, classificar e atribuir classe/aulas (ano/turmas) aos docentes, conforme classificação na respectiva unidade escolar, de acordo com as normas contidas nesta Resolução, bem como divulgar amplamente o processo de atribuição de classe/aulas.

§ 1º- O docente escolherá o período e a classe/turma conforme classificação na respectiva fase de atribuição.

§ 2º- Os docentes da disciplina de Educação Física e Arte que atuarem somente no Ensino Fundamental - anos iniciais, deverão organizar sua escolha de modo a compatibilizar sua jornada de trabalho com o atendimento ao estudante. Na impossibilidade e excepcionalmente será atribuída 1 (uma) hora aula de carga suplementar fixa, que deverá ser informada na declaração de acúmulo de cargo.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º- Todos os docentes da Rede Municipal de Ensino deverão inscrever-se e tomar ciência de sua pontuação na unidade escolar sede. No caso de docentes excedentes e/ou ingressantes, no seu local de exercício.

§ 1º- Compete ao diretor da unidade escolar convocar oficialmente os docentes afastados a qualquer título para a inscrição no processo de atribuição, nos termos do Anexo II, bem como dar ciência da pontuação aos docentes recebidos por remoção ou atribuição na SME.

§ 2º- A classificação dos docentes para o processo de atribuição de classe/aulas terá como data-base para fins de contagem de tempo de serviço e apresentação de títulos de formação continuada o dia 31 de agosto de 2024 e observará os seguintes critérios:

a) Experiência Profissional:

I - Tempo de Serviço Público no Cargo do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Ferraz de Vasconcelos, descontadas as faltas justificadas, injustificadas, licenças e afastamentos, observado o campo de atuação de seu cargo: 1,0 ponto por dia até 31/08/24;

II - Tempo de serviço na unidade escolar de lotação, inclusive para os profissionais em função gratificada e aqueles que prestam serviço na Secretaria Municipal da Educação: 0,50 pontos por dia.

III - Tempo de serviço no Magistério Público Oficial de Ensino (Outras redes, Rede Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Processo Seletivo e Cargo Exonerado), não concomitante com o tempo no Cargo da Rede Municipal de Ferraz de Vasconcelos, observado o campo de atuação do seu cargo: 0,25 pontos por dia.

a) Formação Inicial e Continuada:

I - Certificado de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior **não utilizado** para ingresso e não consolidado (200 pontos).

II - Certificado de Licenciatura Plena em área da educação não exigido para o exercício do cargo, não consolidado, (50 pontos), 1 (um) no período de atribuição, realizado a qualquer tempo, desde que concluído até 31/08/2024.

III - Certificado de Pós-Graduação Lato-Sensu em área estritamente ligadas à educação, não utilizado para ingresso no Magistério Público Municipal de Ferraz de Vasconcelos, não consolidado, com carga horária igual ou superior a 360 horas, sendo o 1º (100 pontos) inclusive utilizado para progressão funcional, a partir da 2º certificado de Pós-Graduação Lato-Sensu em área estritamente ligadas à Educação (30 pontos), 1 (um) no período de atribuição, realizado a qualquer tempo, desde que concluído até 31/08/2024.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

IV – Certificado de Pós-Graduação Stricto-Sensu (mestrado) em cursos na área da educação não consolidado (300 pontos), 1 (um) no período de atribuição, realizado a qualquer tempo, desde que concluído até 31/08/2024.

V – Certificado de Pós-Graduação Stricto-Sensu (doutorado) em cursos na área da educação não consolidado (500 pontos), 1 (um) no período de atribuição, realizado a qualquer tempo, desde que concluído até 31/08/2024.

VI – Participação em cursos de formação oferecidos por entidades oficialmente reconhecidas, participação em fóruns, congressos, conferências e conselhos relativos à área da educação, realizados de 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024. Na seguinte conformidade:

- a) Certificados de 30 à 80 horas, 5 pontos, sendo 2 (dois) no período de atribuição. (Os certificados com menos de 30 horas podem ser juntados até que formem o total de 30 horas).
- b) Certificados de 81 à 160 horas, 10 pontos, sendo 2 (dois) no período de atribuição.
- c) Certificados de 161 à 240 horas, 15 pontos, sendo 2 (dois) no período de atribuição.
- d) Certificados a partir de 241 horas, desde que não seja considerado Pós-Graduação Lato-Sensu, 20 pontos, sendo 2 (dois) no período de atribuição.

VII - Participação em cursos de formação oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação e/ou como formador em oficinas pedagógicas previamente organizadas e autorizadas pela Secretaria Municipal da Educação, realizados de 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024. Serão considerados 0,25 pontos por cada hora expedida nos certificados:

- a) O certificado expedido em 2023 referente a formação na Educação Infantil, Natureza que Educa, será consolidado no corrente ano, sendo acrescido no atual anexo III, sem nenhum prejuízo ao docente.

VIII - Certificado de Capacitação em noções de Primeiros Socorros - Lei nº 3.346 de 16 de julho de 2018, artigo 4º, carga horária obrigatória a partir de 8 horas 3 pontos, sendo 1 (um) a cada período de atribuição.

IX– Certificados de aprovação em Concurso Público no Município de Ferraz de Vasconcelos, na área de atuação não utilizado para ingresso 1 (um) ponto.

X- Artigo científico na área educacional publicado em revista científica/site 5 (cinco) pontos, sendo 1 (um) por período de atribuição.

XI- Participação em Conselho de Escola e Conselhos Municipais 2 (dois) pontos por conselho.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º- Para fins de pontuação serão considerados a data de emissão dos certificados apresentados.

§ 4º- O docente que não comparecer, não se fizer representar no ato da atribuição ou recusar-se a fazer sua escolha terá sua atribuição feita compulsoriamente pelo diretor da unidade escolar/comissão de atribuição de classe/aulas na presença de duas testemunhas, não cabendo recurso.

§ 5º- O docente afastado por qualquer motivo deverá efetuar sua inscrição e participar da atribuição de classe/aulas de acordo com as fases previstas nesta Resolução.

§ 6º- O docente que teve sua remoção efetivada deverá participar da atribuição de classe/aulas na unidade escolar para a qual foi removido.

Art. 4º- Os diretores das unidades escolares da Rede Municipal deverão, no momento de a atribuição fazer os devidos registros em livro próprio por etapa/modalidade de ensino contendo: Nome completo do docente, RG, pontuação, classe/aulas atribuídas, período, assinatura do docente, campo de observação, data e assinatura do responsável pela atribuição, conforme modelo constante no anexo V.

Art. 5º- A Secretária Municipal da Educação designou uma comissão para coordenação, execução e avaliação do processo de atribuição de classe/aulas, de acordo com a Portaria nº 43.654 de 23 de fevereiro de 2024.

Art. 6º- A atribuição de classe/aulas será efetuada na seguinte conformidade:

Fase I - SME - Atribuição aos Professores de Educação Básica I e II excedentes, para composição de jornada de trabalho e fixação de sede de exercício, até o limite das vagas remanescentes do Concurso de Remoção em nível de Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º- O Professor de Educação Básica II fixará sede nesta fase, caso tenha atribuída a jornada do seu cargo. Na hipótese de não completar a jornada de trabalho do cargo, o Professor de Educação Básica II deverá participar da atribuição de aulas da fase III para completar sua jornada de trabalho e sua sede de controle será fixada na unidade onde tiver o maior número de aulas atribuídas.

§ 2º- Os Professores de Educação Básica I e II excedentes serão convocados na fase I. Caso não compareça ou não se faça representar por procurador devidamente constituído, terá sua sede atribuída ex-officio, não cabendo recurso.

Fase II – Atribuição na unidade escolar, em todos os casos observando a compatibilidade com a jornada de trabalho do docente e o respectivo campo de atuação.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

I- Classe aos Professores Titulares de Educação Básica I para atuar na Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais.

II- Aulas aos Professores Titulares de Educação Básica II para atuar no Ensino Fundamental anos iniciais, anos finais e Atendimento Educacional Especializado.

III – classe e aulas aos Professores de Educação Básica I e II para atuar na Educação de Jovens e Adultos.

§ 1º- Caso ocorra o fechamento de classes por demanda insuficiente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ferraz de Vasconcelos, caberá ao Diretor pela unidade escolar verificar a classificação dos docentes com sede e o último classificado será considerado excedente, excetuam-se classe/turmas da EJA.

§ 2º- Os docentes que constituírem sua jornada de trabalho na Educação de Jovens e Adultos e ficarem excedentes em qualquer época do ano, inclusive em decorrência do fechamento de classes por demanda insuficiente serão remanejados, ex-offício, caso haja necessidade do profissional em outro horário e/ou outra unidade escolar.

§ 3º- Os Professores II- Educação Especial que tiverem lotação em unidades escolares com salas de recursos multifuncionais que vierem a ser desativadas e/ou com insuficiência de demanda nesta modalidade de ensino, durante o ano letivo serão considerados excedentes e, caso haja necessidade do profissional em outra unidade escolar serão remanejados ex-offício.

Fase III – Atribuição na SME de:

I – Aulas para constituição/complementação de jornada aos Professores de Educação Básica II que não puderam constituir/complementar sua jornada de trabalho na unidade escolar na fase II.

Fase IV- Atribuição na SME de:

I- Atribuição de classe/aulas do saldo remanescente do processo de remoção caso houver, neste momento ocorre a fixação de sede.

II- Atribuição de classe/aulas criadas após o processo de remoção e vagas providas de exonerações a partir de 02/09/2024 aos docentes de Educação Básica I e Educação Básica II excedentes e/ou ingressantes. Neste momento não ocorre fixação de sede.

III - Período aos Professores Adjuntos I e Professores Adjuntos II, com jornada de trabalho: 10h/a, 20h/a e 30h/a.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Fase V – Atribuição de classe/aulas criadas após a remoção e vagas providas de exonerações a partir de 02/09/2024 e classe/aulas em substituição durante o ano letivo de 2025, para os docentes na seguinte ordem:

I – Professores excedentes;

II – Professores adjuntos I com jornada de trabalho 10 horas, 20 horas e 30 horas e Professores Adjuntos II com jornada de trabalho de 20 horas e 30 horas, inscritos para substituição de acordo com a pontuação em nível de Secretaria Municipal de Educação, no período inverso de seu cargo a título de carga suplementar fixa;

III – Professor de Educação Básica I- 30 horas e Professor de Educação Básica II- 30 horas, inscritos para substituição de acordo com a pontuação em nível de Secretaria Municipal de Educação, no período inverso de seu cargo a título de carga suplementar fixa;

IV – Professores adjuntos I com jornada de trabalho 10 horas, 20 horas e 30 horas, com habilitação específica para atuar no ensino fundamental II anos finais e Professores Adjuntos II com jornada de trabalho de 20 horas e 30 horas, com habilitação específica para atuar no ensino fundamental I anos iniciais, inscritos para substituição de acordo com a pontuação em nível de Secretaria Municipal de Educação, no período inverso ao seu cargo a título de carga suplementar fixa.

V - Professor de Educação Básica I- 30 horas, com habilitação específica para atuar no ensino fundamental II anos finais e Professor de Educação Básica II- 30 horas, com habilitação específica para atuar na educação infantil e no ensino fundamental I anos iniciais inscritos para substituição de acordo com a pontuação em nível de Secretaria Municipal de Educação, no período inverso ao seu cargo a título de carga suplementar fixa;

Parágrafo único – Os professores que se encontrarem excedentes em qualquer período do ano serão remanejados, ex-officio, caso haja necessidade do profissional em outra unidade escolar.

Fase VI – Atribuição na SME, aos docentes, que comprovarem incompatibilidade de horários para fins de acúmulos de cargo e apresentarem declaração comprobatória, de acordo com a Resolução SME nº 08 de 05 de agosto de 2024, serão inscritos e classificados com pontuação a nível de Secretaria Municipal de Educação e atendidos em conformidade com a disponibilidade de vagas no período pretendido.

Fase VII – Atribuição de classe/aulas livres ou em substituição à nível de Secretaria Municipal de Educação no decorrer do ano letivo de 2025.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 7º- A atribuição de classe/aulas de que trata a fase VII, durante o ano letivo de 2025, por quaisquer períodos far-se-á na SME respeitando a seguinte ordem:

I – Professores excedentes;

II – Professores adjuntos I com jornada de trabalho 10 horas, 20 horas e 30 horas e Professores Adjuntos II com jornada de trabalho de 20 horas e 30 horas inscritos para substituição de acordo com a pontuação em nível de Secretaria Municipal de Educação, no período inverso de seu cargo a título de carga suplementar fixa;

III – Professor de Educação Básica I- 30 horas e Professor de Educação Básica II- 30 horas, inscritos para substituição de acordo com a pontuação em nível de Secretaria Municipal de Educação, no período inverso de seu cargo a título de carga suplementar fixa;

IV – Professores adjuntos I com jornada de trabalho 10 horas, 20 horas e 30 horas, com habilitação específica para atuar no ensino fundamental II anos finais e Professores Adjuntos II com jornada de trabalho de 20 horas e 30 horas, com habilitação específica para atuar na educação infantil e no ensino fundamental I anos iniciais, inscritos para substituição de acordo com a pontuação em nível de Secretaria Municipal de Educação, no período inverso ao seu cargo a título de carga suplementar fixa.

V - Professor de Educação Básica I- 30 horas, com habilitação específica para atuar no ensino fundamental II anos finais e Professor de Educação Básica II- 30 horas, com habilitação específica para atuar na educação infantil e no ensino fundamental I anos iniciais inscritos para substituição de acordo com a pontuação em nível de Secretaria Municipal de Educação, no período inverso ao seu cargo a título de carga suplementar fixa.

Art. 8º- Os Supervisores de Ensino e Articuladores Pedagógicos, deverão participar do Processo de Atribuição de classe/aulas e após escolha as vagas estarão disponíveis para substituição na fase V, VI e VII, assim como as vagas de Diretor Escolar, Vice-Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico.

Art. 9º- O docente que deseja alterar sua jornada de trabalho para o ano letivo de 2025 nos termos da Lei Complementar nº 390, artigo 51, §§ 1º e 2º, deverá formalizar solicitação, preenchendo o anexo IV. Compete ao Diretor da unidade escolar encaminhar os anexos de solicitação de alteração de jornada à SME, conforme previsto no cronograma anexo I.

§ 1º- O atendimento à solicitação de alteração de jornada fica condicionado à existência de vagas na Rede Municipal de Ensino de Ferraz de Vasconcelos na jornada pretendida.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º- Os docentes que comprovarem aprovação e ingresso em concurso público, poderão solicitar redução de jornada de trabalho durante o ano letivo, onde o deferimento caberá ao titular da secretaria municipal de educação.

Art. 10- Encerrada a fase de atribuição de aulas na unidade escolar, o Diretor de Escola deverá encaminhar o saldo de classe/aulas remanescentes à SME, de acordo com o anexo VI, conforme cronograma - Anexo I a esta Resolução e informar se há docentes na condição de excedente.

Art. 11- Em todas as fases de atribuição de classe/aulas prevista nesta Resolução, o interessado poderá participar, por procuração, desde que o procurador **não seja funcionário** da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos em conformidade com a Lei Complementar nº 167/2005 em seu artigo 164, inciso XIV.

Art. 12- Os docentes que tiverem lotação em unidades escolares que vierem a ser desativadas serão considerados excedentes, devendo participar das fases de atribuição que sucedem o ato de desativação. Caso a unidade escolar seja reativada, os referidos docentes terão preferência para fixar novamente sua sede na unidade escolar.

Capítulo II Da Carga Suplementar

Art. 13- A carga suplementar fixa tem por finalidade a substituição durante o impedimento legal e temporário do docente e dar-se-á na seguinte conformidade:

§1º- As substituições que trata o caput deste artigo serão por tempo determinado e não deverão ultrapassar o ano letivo.

§2º- O docente que faltar em dias sucessivos ou em dias intercalados, o Diretor de Escola a qual o docente atua, deverá encaminhar relatórios comprobatórios que demonstrem o prejuízo causado na aprendizagem da criança/estudante para análise e parecer conclusivo da Comissão de Atribuição pela continuidade ou não da concessão da carga suplementar atribuída.

§3º- Nas unidades escolares com atendimento no período da manhã, de 0 a 3 anos e 11 meses, serão ofertados 25h/a com bebês e crianças bem pequenas.

§4º- Nas unidades escolares com atendimento de 4 e 5 anos e 11 meses e no ensino fundamental anos iniciais, serão ofertados 25 h/a semanais com crianças/estudantes e no ensino fundamental anos finais serão ofertadas conforme a quantidade de aulas disponível.

§5º- Nas unidades escolares com atendimento no ensino fundamental anos iniciais classe multisseriada, serão ofertados 20 h/a semanais com adolescentes/adultos e no ensino fundamental anos finais da Educação de Jovens e



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Adultos as disciplinas ministradas por professores especialistas serão ofertadas conforme a quantidade de aulas disponíveis.

§6º- Os docentes que assumirem carga suplementar fixa no período da manhã e a unidade escolar sede não ofertar dois Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), o mesmo deverá ser realizado na unidade escolar de exercício da carga suplementar, o horário de estudo deverá ser cumprido na unidade escolar sede.

§7º- De acordo com a Lei Complementar nº 390 de 27 de março de 2024, artigo 61, § 1º e parágrafo único, será concedido o adicional de difícil acesso ao docente com a carga suplementar fixa.

§8º- Caso haja desistência da carga suplementar fixa atribuída por qualquer motivo ou cessação nos termos do parágrafo 2º, os docentes em questão estarão impedidos de participar de outras atribuições ao longo do semestre letivo.

§9º- As vagas disponibilizadas serão ofertadas de acordo com a pontuação docente em nível de SME.

Capítulo III

Dos Professores Adjuntos I e Professores Adjuntos II

Art. 14- Os Professores Adjunto I e II, terão a dimensão da força de trabalho realizada de acordo com o artigo 6º fase IV desta resolução.

§1º- Os Professores Adjuntos I e II, poderão solicitar mudança da sua jornada semanal de trabalho, de acordo com seu cargo de provimento efetivo nos termos do anexo IV, da Lei Complementar nº 390/2024.

§2º- O atendimento à solicitação de alteração de jornada de fica

condicionada à existência de vagas na rede municipal de ensino de Ferraz de Vasconcelos na jornada pretendida.

§3º- A mudança de jornada deverá ser solicitada anualmente no ato da inscrição da atribuição classe/aulas, formalizando o pedido, preenchendo o anexo IV. Compete ao Diretor da unidade escolar encaminhar os anexos de solicitação de alteração de jornada à SME, conforme previsto no cronograma anexo I.

§4º- Os Professores Adjuntos I e II sempre que houver necessidade de substituição terá sua jornada de trabalho ampliada fazendo jus à jornada do cargo em substituição, cuja base de cálculo a título de carga suplementar fixa sobre os vencimentos base do cargo de origem, para os afastamento acima de 30 dias.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Capítulo IV Das Normas Gerais

Art. 15- Os acúmulos de cargos devem estar de acordo com o constante na Resolução SME nº 08 de 05 de agosto de 2024.

Art. 16- A inscrição para remoção por permuta ocorrerá no período de 19 de dezembro de 2024 à 31/01/2025, nos termos da Lei Complementar nº 390/2024, artigo 83, § 3º.

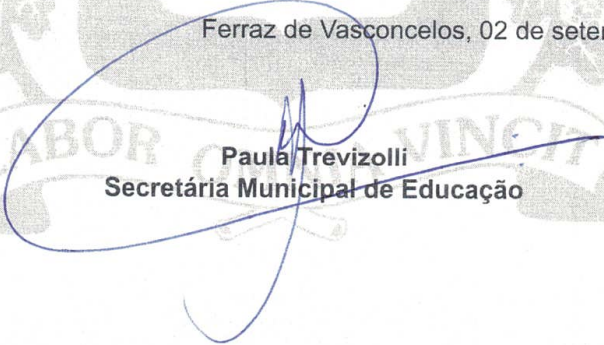
Parágrafo Único- A remoção por permuta far-se-á através de requerimento de ambos os interessados não podendo, todavia, permutar os docentes:

- I - Que não estejam no efetivo exercício da regência de classe/aulas;
- II - Com jornadas de trabalho distintas.

Art. 17- Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Senhora Secretária Municipal de Educação ouvida a Comissão Responsável pelo Processo de Atribuição.

Art. 18- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário e em especial a Resolução SME nº 17 de 09 de outubro de 2023.

Ferraz de Vasconcelos, 02 de setembro de 2024.


Paula Trevizolli
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Teresopolis

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	AÇÃO	RESPONSÁVEL
04 a 18/11/2024	Período de inscrições para o processo de atribuição nas unidades escolares.	Diretor de Escola.
04 a 18/11/2024	Preenchimento do formulário (Anexo IV) para os docentes que pretendem alterar a jornada de trabalho.	Docentes interessados.
19/11/2024	Entrega do formulário (Anexo IV) dos docentes que pretendem alterar a jornada de trabalho na SME.	Diretor de Escola/Comissão de atribuição de classe/aulas.
19/11/2024	Publicação da lista de classificação dos professores inscritos no processo de atribuição na unidade escolar.	Diretor de Escola.
19/11/2024	Entrega na SME dos Anexos III dos Professores I/II excedentes, Professores I/II ingressantes e Professores Adjuntos I/II até às 10 horas.	Diretor de Escola.
21 e 22/11/2024	Prazo para apresentação de recursos quanto à pontuação e classificação na Unidade Escolar.	Docentes interessados/ Diretor de Escola/Comissão de atribuição de classe/aulas.
22/11/2024	Publicação de lista dos Professores I/II excedentes, Professores I/II ingressantes e Professores Adjuntos I/II inscritos para fins de atribuição na SME.	Comissão de atribuição de classe/aulas.
25/11/2024	Entrega na SME da ficha de inscrição para carga suplementar aos docentes que pretendem substituição em 2025 (Anexo X).	Diretor de Escola.
25 e 26/11/2024	Prazo para apresentação de recursos quanto à pontuação e classificação à nível de SME.	Comissão de atribuição de classe/aulas.



Prefeitura Municipal de Teresopolis

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

25 e 26/11/2024	Prazo para análise e emissão de parecer dos recursos na unidade escolar.	Diretor de Escola.
27/11/2024	Prazo para análise e emissão de parecer dos recursos quanto à pontuação e classificação à nível de SME.	Comissão de atribuição de classe/aulas.
27/11/2024	Publicação após recurso da lista de classificação dos professores inscritos no processo de atribuição na unidade escolar.	Diretor de Escola.
27/11/2024	Publicação da alteração de jornada de trabalho.	Comissão de atribuição de classe/aulas.
28/11/2024	Publicação e divulgação da lista de classificação final a nível de SME após recursos.	Comissão de atribuição de classe/aulas.
29/11/2024	Fase I – Atribuição aos Professores de Educação Básica I e II excedentes para composição de jornada de trabalho e fixação de sede de exercício.	Comissão de atribuição de classe/aulas.
02/12/2024	Divulgação da lista de classificação após atribuição a nível de SME - Fase I.	Diretor de Escola.
03/12/2024	Fase II - Atribuição de classe/aulas na Unidade Escolar aos Professores I e II que tenham fixado sede.	Diretor de Escola.
04/12/2024	Entrega do saldo de classes/aulas remanescentes da atribuição fase II (Anexo VI), inclusive as classes/aulas em substituição.	Diretor de Escola.
04/12/2024	Entrega do Anexo III e Anexo VII dos Professores de Educação Básica II que não puderam constituir/complementar sua jornada de trabalho na Unidade Escolar na fase II.	
06/12/2024	Fase III – Atribuição de aulas para constituição/complementação de jornada aos Professores de Educação Básica II que não puderam constituir/complementar sua jornada de trabalho na Unidade Escolar na fase II.	Comissão de atribuição de classe/aulas.



Prefeitura Municipal de Jaru de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09 e 10/12/2024	Fase IV – Atribuição de classe/aulas do saldo remanescente do processo de remoção caso houver. <i>Neste momento, ocorre a fixação de sede.</i>	Comissão de atribuição de classe/aulas.
09 e 10/12/2024	Fase IV – Atribuição de classe/aulas criadas após o processo de remoção, vagas providas após 02/09/2024 e vagas em substituição 2025 aos docentes de Educação Básica I e II excedentes/ingressantes. <i>Neste momento, não ocorre fixação de sede.</i>	Comissão de atribuição de classe/aulas.
11 e 12/12/2024	Fase IV – Atribuição de período aos Professores Adjuntos I e II, com jornada de trabalho 10 horas, 20 horas e 30 horas.	Comissão de atribuição de classe/aulas.
A partir de 13/12/2024	Fase V - Atribuição de classe/aulas criadas após a remoção e vagas livres providas de exonerações a partir de 02/09/2024 e classe/aulas em substituição durante o ano letivo de 2025.	Comissão de atribuição de classe/aulas.
De 19/12/2024 a 31/01/2025	Inscrição por permuta. Concretizada a permuta ocorre a fixação de sede (Res. SME nº11/2024, art. 16; LC nº 390/2024, art. 83, §3º).	Docentes interessados
A partir de 03/02/2025	Fase VI - Atribuição de classe/aulas para designação de docentes que comprovem incompatibilidade de horário para fins de acumulação legal de cargos, caso haja disponibilidade.	Comissão de atribuição de classe/aulas.
A partir de 02/02/2025	Fase VII - Atribuição de classe/aulas livres ou em substituição ao longo do ano letivo de 2025.	Comissão de atribuição de classe/aulas.
10/03/2025	Entrega das declarações de acúmulo de cargo.	Comissão de atribuição de classe/aulas.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE CONVOCAÇÃO

O Diretor de Escola, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, convoca os Professores de Educação Básica I, Professores de Educação Básica II, Professores Adjuntos I, Professores Adjuntos II e demais titulares de cargos docentes da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos para inscrição no Processo de Atribuição de classe e aulas, no período de 04 a 18 de novembro de 2024, na unidade escolar de exercício do seu cargo no corrente ano letivo.

Ferraz de Vasconcelos, ____ de novembro de 2024.

Diretor de Escola
(Carimbo e assinatura)



PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Anexo III

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO PARA EXERCÍCIO DE 2025

Nome: _____ N.º Registro: _____
D. Nasc.: _____ Estado Civil: _____ Quant. de filhos: _____
Cargo: _____ Data de Admissão: _____ R.G.: _____

Ciente da Resolução nº 11, de 02 de setembro de 2024, solicito minha inscrição para participar do processo de Atribuição.

Para efeito de classificação, anexo os títulos, diplomas, certificados e comprovantes necessários à apuração da pontuação, nos termos do artigo 3º da referida Resolução.

Termos em que, peço deferimento.

Critérios utilizados para fins de classificação

A - Experiência Profissional	Dias Consolidados	Dias	Pontos
I - Tempo de Serviço Público no Cargo do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Ferraz de Vasconcelos, descontadas as faltas justificadas, injustificadas, licenças e afastamentos, observados o campo de atuação de seu cargo: 1,0 ponto por dia até 31/08/24;	0	0	0
II - Tempo de serviço na unidade escolar de lotação, inclusive para os profissionais responsáveis pelas U.E. e aqueles que prestam serviços na Secretaria Municipal da Educação: 0,50 pontos por dia.	0	0	0
III - Tempo de serviço no Magistério Público Oficial de Ensino (Outras redes, Rede Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Processo Seletivo e Cargo Exonerado), não concomitante com o tempo no Cargo da Rede Municipal de Ferraz de Vasconcelos, observado o campo de atuação do seu cargo: 0,25 pontos por dia.	0	0	0
B - Formação Inicial e Continuada	Quantidade Consolidado	Quantidade	Pontos
I - Certificado de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior não utilizado para ingresso(200 pontos).	0	0	0
II - Certificado de Licenciatura Plena em área da Educação não exigido para o exercício do cargo, (50 pontos), 1 (um) no período. Realizado a qualquer tempo, desde que concluída até 31/08/24.	0	0	0
III - Certificado Pós-Graduação Lato Sensu em áreas estritamente ligadas à Educação, não utilizada para ingresso no Magistério Público Municipal de Ferraz de Vasconcelos, com carga horária igual ou superior a 360 horas. Sendo o 1º (100 pontos) inclusive utilizado para progressão funcional, a partir do 2º Pós-Graduação Lato-Sensu em área estritamente ligadas à Educação (30 pontos), 1 (um) no período de atribuição. Realizado a qualquer tempo, desde que concluída até 31/08/24.	0	0	0
IV - Certificado Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado) em cursos na área da Educação não consolidado (300 pontos), 1 (um) no período de atribuição. Realizado a qualquer tempo, desde que concluída até 31/08/24.	0	0	0
V - Certificado Pós-Graduação Stricto Sensu (doutorado) em cursos na área da Educação não consolidado (500 pontos), 1 (um) no período de atribuição. Realizado a qualquer tempo, desde que concluída até 31/08/24.	0	0	0
VI - Participação em cursos de formação oferecidos por entidades oficialmente reconhecidas, participação em fóruns, congressos, conferências e conselhos relativos à área da educação, realizados 01 de setembro de 2023 à 31 de agosto de 2024. Na seguinte conformidade:	0	0	0
a) Certificados de 30 à 80 horas 5 pontos. (Os certificados com menos de 30 horas podem ser juntados até que formem o total de 30 horas), sendo 2 (dois) no período de atribuição.	0	0	0
b) Certificados de 81 à 160 horas 10 pontos, sendo 2 (dois) no período de atribuição.	0	0	0
c) Certificados de 161 à 240 horas 15 pontos, sendo 2 (dois) no período de atribuição.	0	0	0
d) Certificados de 241 à 359 horas 20 pontos, sendo 2 (dois) no período de atribuição.	0	0	0
VII - Participação em cursos de formação oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação e/ou como formador em oficinas pedagógicas previamente organizadas e autorizadas pela Secretaria Municipal da Educação, realizados de 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024. Serão considerados 0,25 pontos por cada hora expedida nos certificados:	0	0	0,00
a) O certificado expedido em 2023 referente a formação na Educação Infantil, Natureza que Educa, será consolidado no corrente ano, sendo acrescido no atual anexo III, sem nenhum prejuízo ao docente.	0	0	0
VIII- Certificado de Capacitação em noções de primeiros socorros Lei nº 3346, de 16 de julho de 2018, artigo 4º, carga horária obrigatória a partir de 8h 3 pontos, sendo 1 (um) no período de atribuição.	0	0	0
IX- Certificados de aprovação em concurso público no Município de Ferraz de Vasconcelos, na área de atuação não utilizado para ingresso 1 (um) ponto.	0	0	0
X- Artigo científico na área educacional publicado em revista científica/site 5 (cinco) pontos, sendo 1 (um) por período de atribuição.	0	0	0
XI- Participação em Conselho de Escola e Conselhos Municipais 2 (dois) pontos por conselho.	0	0	0
XII - Cursos de aperfeiçoamento, especialização ou capacitação na área da Educação Consolidados no ANEXO III da Resolução nº17 de 12 de novembro de 2021.	0	0	0,00
Pontuação para fins de classificação na Secretaria Municipal da Educação,			0,00
Pontuação para fins de classificação na Unidade Escolar,			0,00

Declaro que, concordo com a pontuação apurada acima, e que participarei da Atribuição nos termos desta Resolução.

Ferraz de Vasconcelos, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Diretor da Unidade Escolar

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA OPÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, NOS TERMOS DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 390/2024, ARTIGO 51.

Nome:	
Cargo:	
Nº do Registro Funcional:	R.G.:
Pontuação 2025 a nível de SME:	
Opção de jornada para o exercício de 2025: ☐ 20 horas. ☐ 30 horas. ☐ 40 horas. Declaro estar ciente de que a opção de jornada será atendida de acordo com a disponibilidade de vagas e classificação por meio de pontuação a nível de Secretaria Municipal de Educação. O atendimento sujeita o docente à jornada de trabalho de opção até que se processe nova alteração, nos termos da Lei Complementar nº390/2024. Caso não seja possível o atendimento, o docente permanecerá na jornada em que se encontra atualmente. Ferraz de Vasconcelos, ____ de ____ de 2024. LABOR OMNIA VINCIT _____ Assinatura do docente _____ Assinatura do Diretor de Escola	



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

ATA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE/AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2025.

O Diretor de Escola, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, registra neste ato a atribuição de classe/aulas, nos termos da Resolução SME nº 11/2024, fase II, dos docentes inscritos na EMEB _____, realizada no dia _____ de dezembro de 2024, às _____, nas dependências da EMEB _____, situada na Rua _____, _____, Ferraz de Vasconcelos/SP, sala nº _____.

Professor de Educação Básica I

Classificação	Nome completo	RG	Pontuação	Classe/aulas atribuídas	Disciplina	Período	Assinatura do docente	Observação
01					Polyvalente			
Classificação	Nome completo	RG	Pontuação	Classe/aulas atribuídas	Disciplina	Período	Assinatura do docente	Observação
02					Polyvalente			
Classificação	Nome completo	RG	Pontuação	Classe/aulas atribuídas	Disciplina	Período	Assinatura do docente	Observação
03					Polyvalente			
Classificação	Nome completo	RG	Pontuação	Classe/aulas atribuídas	Disciplina	Período	Assinatura do docente	Observação
04					Polyvalente			
Classificação	Nome completo	RG	Pontuação	Classe/aulas atribuídas	Disciplina	Período	Assinatura do	Observação



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

				atribuídas		docente	
05					Polivalente		
Classificação	Nome completo	RG	Pontuação	Classe/aulas atribuídas	Disciplina	Período	Assinatura do docente
06					Polivalente		

Após a atribuição, o (a) Diretor(a) de Escola _____, deu por encerrada a presente ata.

Ferraz de Vasconcelos, _____ de dezembro de 2024.

Diretor de Escola
(Carimbo e assinatura)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE INFORMAÇÃO DE SALDO DE CLASSE/AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2025.

EMEB

Disciplina/ classe	Quantidade de classe/aulas	Período			Natureza (livre ou substituição)		Duração da substituição	Observação *
		M	T	N	L	S		

(*) Especificar a natureza e duração da substituição.

Ferraz de Vasconcelos, _____ de dezembro de 2024.

Diretor de Escola
(Carimbo e assinatura)



Prefeitura Municipal de Teres de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII

Q

**FORMULÁRIO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE/AULAS PARA COMPLEMENTAÇÃO DE JORNADA
E CARGA SUPLEMENTAR 2025**

[illegible]

- Todas as atribuições de classe/aulas deverão ser registradas neste formulário de imediato (UE/SME).
- Em todas as fases das atribuições de classe/aulas o professor deverá apresentar este formulário para que possa ser atendido.

Diretor de Escola
(Carimbo e assinatura)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA RECURSOS

[illegible]

Q.

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IX

REQUERIMENTO - REMOÇÃO POR PERMUTA

A/C Comissão de Atribuição,

Os docentes adiante identificados:

Nome:	
RG.:	Registro Funcional:
Cargo:	Jornada de Trabalho:
Lotação: EMEB	
Classe/Ano:	Período:

Nome:	
RG.:	Registro Funcional:
Cargo:	Jornada de Trabalho:
Lotação: EMEB	
Classe/Ano:	Período:

Tendo participado do processo de atribuição de classe/aulas, nos termos da Resolução SME nº 11/2024, artigo 16, vêm mui respeitosamente requerer a V.S.as, remoção por permuta, ficando cientes que passaremos a ter como lotação:

Docente:	
Lotação: EMEB	
Classe/Ano:	Período:
Docente:	
Lotação: EMEB	
Classe/Ano:	Período:

Nestes termos, pedimos o deferimento.

Ferraz de Vasconcelos, ____ de ____ de 20__

Assinatura das docentes	
-------------------------	--

☐ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO

Comissão de Atribuição	
------------------------	--

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO X

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CARGA SUPLEMENTAR
FASE V

EMEB			
Nome:			
Nº do Registro Funcional:	Cargo/Jornada:		
Pontuação SME:	Telefone:		
☐ Solicito minha inscrição para participar da atribuição de Carga Suplementar Fixa, Fase V, a partir de 13 de dezembro de 2024. Declaro estar ciente da Resolução SME nº11/2024, em todos os seus termos e condições. Para efeito de classificação, conforme pontuação a nível de SME constante no Anexo III, artigo 6º, Fase V. Ferraz de Vasconcelos, ____ de ____ de 2024. <table><tr><td>_____ Assinatura do docente</td><td>_____ Assinatura do Diretor de Escola</td></tr></table>		_____ Assinatura do docente	_____ Assinatura do Diretor de Escola
_____ Assinatura do docente	_____ Assinatura do Diretor de Escola		

*Prefeitura Municipal de Terraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO XI

EMEB: _____

RELAÇÃO DOS DOCENTES INSCRITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE
ATRIBUIÇÃO, CARGA SUPLEMENTAR FIXA, ARTIGO 6º, FASE V.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Ordem	Nome do docente	Cargo/Jornada	Pontuação

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE

Ordem	Nome do docente	Cargo/Jornada	Pontuação

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Ordem	Nome do docente	Cargo/Jornada	Pontuação

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Ordem	Nome do docente	Cargo/Jornada	Pontuação

*Prefeitura Municipal de Terraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA

Ordem	Nome do docente	Cargo/Jornada	Pontuação

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA

Ordem	Nome do docente	Cargo/Jornada	Pontuação

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA

Ordem	Nome do docente	Cargo/Jornada	Pontuação

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA

Ordem	Nome do docente	Cargo/Jornada	Pontuação

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS

Ordem	Nome do docente	Cargo/Jornada	Pontuação

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS

Ordem	Nome do docente	Cargo/Jornada	Pontuação

Ferraz de Vasconcelos, ____ de ____ de 2024.

Atenciosamente,

Diretor de Escola
(Carimbo e assinatura)

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOANEXO XII
PROCURAÇÃO

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão: _____, portador da identidade número _____, CPF _____, código do servidor _____, residente e domiciliado à _____, CEP _____, bairro: _____, município _____, estado _____. Pelo presente instrumento, nomeio e constitui como meu bastante procurador (Outorgado), _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão: _____, portador da identidade número _____, CPF _____, código do servidor _____, residente e domiciliado à _____, CEP _____, bairro: _____, município _____, estado _____. Declaro que o procurador não pertence ao quadro de servidor da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, conforme o artigo 11, da Lei Complementar nº167/2005. Com poderes para representar o outorgante para a escolha no processo de Atribuição de Classe/Aulas para o ano letivo de 2025.

Ferraz de Vasconcelos, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Outorgante_____
Assinatura do Outorgado

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO XIII

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, Professor de
Educação Básica _____, portador da identidade número
_____, código do servidor _____, com sede na
EMEB _____, declaro voluntariamente a
desistência da classe/aulas _____, na
EMEB _____. Por motivos de
_____ e tendo a
ciência da legislação vigente.

Ferraz de Vasconcelos, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Professor

Assinatura do Diretor de Escola

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

...

LISTA DE CONTEMPLADOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/24

NOME	PROCESSO	STATUS	LOCALIZAÇÃO
ADEFIOR RODRIGUES SANTOS	15129/2024	DEFERIDO	GODOFREDO OSÓRIO FRENTE SACOLÃO
ALDEMIRO APARECIDO JORDÃO	14795/2024	DEFERIDO	CENTRO DE CONVENÇÕES
ANA CAROLINE CHAVIER MENDES	14068/2024	INDEFERIDO	FALTA DE OPÇÃO DE LOCALIDADE
APARECIDA PAULINO DE SOUZA	14945/2024	DEFERIDO	TERMINAL DE ONIBUS BIBLIA
CAMILA APARECIDA LEME DA SILVA	15175/2024	DEFERIDO	CENTRO DE CONVENÇÕES/AV BRASIL (FOOD TRUCK)
CAUANE FABRI LIMA DE CASTRO	13536/2024	DEFERIDO	MC DONALD /CENTRO DE CONVENÇÃO
CELA DE JESUS ROCHA	14704/2024	DEFERIDO	QUADRA VILA SÃO PAULO / PROXIMIDADES
CLAUDIA XAVIER ROCHA	15118/2024	DEFERIDO	AV XV DE NOVENBRO PROXIMO A CAIXA EC
CLEBERSON DOS REIS DA SILVA	14928/2024	DEFERIDO	AV. BRASIL 1801
ELIAS JOSÉ DE PAULO	14899/2024	DEFERIDO	ESTACÇÃO GIANETTI
FRANCIONE INACIO DA SILVA	14841/2024	DEFERIDO	UBS VILA SÃO PAULO PROXIMIDADES
FRANCISCO ELSON RODRIGUES DA COSTA	14272/2024	INDEFERIDO	FALTA DE DOCUMENTOS
GERALDO GERSON LEITÃO	14725/2024	DEFERIDO	JUVENAL GUERRA FRENTE AO VERAN
IARA BATISTA GOMES PEIXOTO	14840/2024	DEFERIDO	PROXIMIDADES UBS BELA VISTA
JOSÉ LUIZ BASTOS SANTANA	14521/2024	DEFERIDO	ESTACÇÃO GIANETTI
JOSÉ ROBSON FERREIRA MORAIS	15165/2024	INDEFERIDO	FALTA DE DOCUMENTOS
KATE GRAÇA COELHO DE PAULA	14703/2024	DEFERIDO	RUA MAMBU ALTURA 120/129
KELI DA CONCEIÇÃO SILVA	13538/2024	DEFERIDO	PROXIMO GUARITA DE ONIBUS FELIX MAZUCA
LEANDRO VALENÇADA SILVA	14790/2024	DEFERIDO	AV DOM PEDRO II FRENTE QUADRA DE AREIA ALT.107
LUCAS MARTINS DE JESUS	14344/2024	DEFERIDO	PAULINO AUGUSTO VIEGAS ALT.23 NOVE DE JULHO
LUZIA CAMILA DOS SANTOS	14144/2024	DEFERIDO	AV BRASIL PROXIMO AS LOJAS AMERICANAS
MARCIA MEIRA OLIVEIRA	15135/2024	DEFERIDO	PROXIMO ESQUINA DA FÉ PRAÇA DA INDEPENDENCIA
MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	14223/2024	DEFERIDO	PRAÇA DA BIBLIA PROXIMO CORREIOS

...

MARIA RODRIGUES DA SILVA
MARMARCIA SANTOS DA SILVA
MOISES BORGES REGO
PAMELA APARECIDA SANCHES MATANABE
PRISCILA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
RODOLFO DE SOUZA
RODRIGO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
SAMUEL FERREIRA DOS SANTOS
SERGIO TIAGO FARIA

15161/2024 DEFERIDO PRAÇA DA BIBLIA PRÓXIMO CORREIOS
14808/2024 DEFERIDO FRANCISCO SPERANDIO PRÓXIMO CENTRO DE FISIOTERAPIA
15051/2024 DEFERIDO ARMANDO DA FONSECA ALT. 100 ANDEARA
14647/2024 DEFERIDO PRINCESA ISABEL ALTURA 270
14411/2024 DEFERIDO FRENTE LOTERICA INDEPENDENCIA
15045/2024 DEFERIDO RUA VEREADOR DIOMAR NOVAES
15086/2024 DEFERIDO 13 DE MAIO
14492/2024 DEFERIDO PRAÇA AFONSO
13713/2024 DEFERIDO MARCONDES SALGADO VILA CORREIA

Os contemplados devem comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura no próximo dia 12 de setembro de 2024, para a homologação da TPU.

Ferraz de Vasconcelos, 05 de setembro de 2024.

LABOR OMNIA VINCIT
Thiago Severo da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Agricultura

SECRETARIA DE FAZENDA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Transparência Fiscal

Recolhimento das despesas Extraorçamentária

4º Bimestre do exercício de 2024

Pedro Paulo Teixeira Junior, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições vem através do presente, ilustrar os devidos recolhimentos dos passivos registrados como extraorçamentária do 1º Quadrimestre de 2024 e 4º Bimestre de 2024, nos moldes do Art. 48-A da Lei Complementar n.º 101/2000.

A Administração Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por força dos preceitos do inciso II do Art. 48-A da Lei Complementar n.º 101/2000 – “Lei de Responsabilidade Fiscal”, passa a demonstrar através dos quadros abaixo a composição de recolhimento das despesas públicas escrituradas através do regime de extraorçamentária, cujo os respectivos valores foram repassados aos credores correspondentes, demonstrando que todos os compromissos retidos pela Administração Pública Municipal foram devidamente repassados e quitados até o fechamento do 4º Bimestre do corrente exercício, conforme detalhamento abaixo:

ORDEM	DATA PROGR.	CREDOR	VALOR	SITUAÇÃO
16	06/02/2024	00577 CIA DE SEGURO MINAS BRASIL	R\$ 37.180,96	ADIMPLENTE
52	05/03/2024	00577 CIA DE SEGURO MINAS BRASIL	R\$ 36.716,25	ADIMPLENTE
115	04/04/2024	00577 CIA DE SEGURO MINAS BRASIL	R\$ 36.329,68	ADIMPLENTE
149	30/04/2024	00577 CIA DE SEGURO MINAS BRASIL	R\$ 36.062,78	ADIMPLENTE
202	04/06/2024	00577 CIA DE SEGURO MINAS BRASIL	R\$ 36.313,91	ADIMPLENTE
263	04/07/2024	00577 CIA DE SEGURO MINAS BRASIL	R\$ 35.762,00	ADIMPLENTE
316	05/08/2024	00577 CIA DE SEGURO MINAS BRASIL	R\$ 36.216,85	ADIMPLENTE
379	05/09/2024	00577 CIA DE SEGURO MINAS BRASIL	R\$ 35.694,87	ADIMPLENTE
SUBTOTAL:			R\$ 290.277,30	
32	05/02/2024	00578 SIND TRAB PUBL MUNIC DE F VASCONCELO	R\$ 4.320,87	ADIMPLENTE
53	05/03/2024	00578 SIND TRAB PUBL MUNIC DE F VASCONCELO	R\$ 4.348,75	ADIMPLENTE
116	04/04/2024	00578 SIND TRAB PUBL MUNIC DE F VASCONCELO	R\$ 4.565,65	ADIMPLENTE
124	05/04/2024	00578 SIND TRAB PUBL MUNIC DE F VASCONCELO	R\$ 18,20	ADIMPLENTE



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

163	30/04/2024	00578	SIND TRAB PUBL MUNIC DE F VASCONCELO	R\$ 4.772,44	ADIMPLENTE
203	04/06/2024	00578	SIND TRAB PUBL MUNIC DE F VASCONCELO	R\$ 4.715,61	ADIMPLENTE
261	04/07/2024	00578	SIND TRAB PUBL MUNIC DE F VASCONCELO	R\$ 4.799,41	ADIMPLENTE
323	05/08/2024	00578	SIND TRAB PUBL MUNIC DE F VASCONCELO	R\$ 4.829,87	ADIMPLENTE
381	05/09/2024	00578	SIND TRAB PUBL MUNIC DE F VASCONCELO	R\$ 4.873,13	ADIMPLENTE
SUBTOTAL:				R\$ 37.243,93	
15	05/02/2024	01588	ARM ASSISTENCIA ODONTOLOGICA	R\$ 3.442,10	ADIMPLENTE
55	05/03/2024	01588	ARM ASSISTENCIA ODONTOLOGICA	R\$ 3.384,10	ADIMPLENTE
117	04/04/2024	01588	ARM ASSISTENCIA ODONTOLOGICA	R\$ 3.362,60	ADIMPLENTE
150	30/04/2024	01588	ARM ASSISTENCIA ODONTOLOGICA	R\$ 3.275,60	ADIMPLENTE
204	04/06/2024	01588	ARM ASSISTENCIA ODONTOLOGICA	R\$ 3.347,50	ADIMPLENTE
273	04/07/2024	01588	ARM ASSISTENCIA ODONTOLOGICA	R\$ 3.289,50	ADIMPLENTE
314	05/08/2024	01588	ARM ASSISTENCIA ODONTOLOGICA	R\$ 3.414,70	ADIMPLENTE
378	05/09/2024	01588	ARM ASSISTENCIA ODONTOLOGICA	R\$ 3.712,20	ADIMPLENTE
SUBTOTAL:				R\$ 27.228,30	
8	07/02/2024	04310	CONTRIBUICAO IPREM	R\$ 715,15	ADIMPLENTE
83	14/03/2024	04310	CONTRIBUICAO IPREM	R\$ 715,15	ADIMPLENTE
119	04/04/2024	04310	CONTRIBUICAO IPREM	R\$ 715,15	ADIMPLENTE
171	30/04/2024	04310	CONTRIBUICAO IPREM	R\$ 715,15	ADIMPLENTE
201	04/06/2024	04310	CONTRIBUICAO IPREM	R\$ 715,15	ADIMPLENTE
247	04/07/2024	04310	CONTRIBUICAO IPREM	R\$ 715,15	ADIMPLENTE
304	05/08/2024	04310	CONTRIBUICAO IPREM	R\$ 715,15	ADIMPLENTE
380	05/09/2024	04310	CONTRIBUICAO IPREM	R\$ 715,15	ADIMPLENTE
SUBTOTAL:				R\$ 5.721,20	
2	29/01/2024	02761	I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 8.468,16	ADIMPLENTE
7	31/01/2024	02761	I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 11.551,86	ADIMPLENTE
39	08/02/2024	02761	I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 1.974,63	ADIMPLENTE
41	19/02/2024	02761	I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 74.808,25	ADIMPLENTE
42	23/02/2024	02761	I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 700,04	ADIMPLENTE
43	23/02/2024	02761	I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 10.064,66	ADIMPLENTE
73	06/03/2024	02761	I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 17.451,37	ADIMPLENTE
77	11/03/2024	02761	I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 44.542,94	ADIMPLENTE
78	11/03/2024	02761	I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 41.250,00	ADIMPLENTE
79	11/03/2024	02761	I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 4.967,55	ADIMPLENTE
80	15/03/2024	02761	I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 4.365,88	ADIMPLENTE
82	13/03/2024	02761	I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 4.172,73	ADIMPLENTE
89	20/03/2024	02761	I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 4.671,44	ADIMPLENTE



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

90	20/03/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 1.887,60	ADIMPLENTE
91	20/03/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 1.387,17	ADIMPLENTE
92	20/03/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 8.197,45	ADIMPLENTE
93	20/03/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 2.768,05	ADIMPLENTE
94	27/03/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 2.098,68	ADIMPLENTE
96	28/03/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 1.217,91	ADIMPLENTE
97	28/03/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 9.065,97	ADIMPLENTE
131	12/04/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 135,36	ADIMPLENTE
132	12/04/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 4.805,42	ADIMPLENTE
134	18/04/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 275,00	ADIMPLENTE
135	18/04/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 1.242,13	ADIMPLENTE
136	18/04/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 4.967,55	ADIMPLENTE
137	18/04/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 41.250,00	ADIMPLENTE
138	18/04/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 770,00	ADIMPLENTE
139	18/04/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 3.252,87	ADIMPLENTE
140	18/04/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 33.625,34	ADIMPLENTE
141	18/04/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 1.952,35	ADIMPLENTE
142	18/04/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 4.671,44	ADIMPLENTE
143	18/04/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 999,19	ADIMPLENTE
144	19/04/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 26.075,68	ADIMPLENTE
145	22/04/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 406,06	ADIMPLENTE
151	26/04/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 9.065,98	ADIMPLENTE
152	29/04/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 19.832,29	ADIMPLENTE
153	29/04/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 270,45	ADIMPLENTE
156	29/04/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 8.332,82	ADIMPLENTE
181	30/04/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 2.548,41	ADIMPLENTE
182	30/04/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 4.077,44	ADIMPLENTE
192	17/05/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 55.877,01	ADIMPLENTE
193	22/05/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 38.500,00	ADIMPLENTE
194	22/05/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 1.777,66	ADIMPLENTE
195	27/05/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 16.765,29	ADIMPLENTE
196	27/05/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 8.927,68	ADIMPLENTE
200	29/05/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 39.648,95	ADIMPLENTE
236	18/06/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 2.127,51	ADIMPLENTE
238	19/06/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 594,00	ADIMPLENTE
240	20/06/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 8.347,37	ADIMPLENTE
241	20/06/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 12.662,93	ADIMPLENTE



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

245	28/06/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 8.927,68	ADIMPLENTE
242	28/06/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 1.356,12	ADIMPLENTE
246	04/07/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 47.857,52	ADIMPLENTE
277	05/07/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 1.565,65	ADIMPLENTE
286	19/07/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 7.926,76	ADIMPLENTE
287	19/07/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 2.597,85	ADIMPLENTE
288	19/07/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 8.927,68	ADIMPLENTE
289	19/07/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 406,06	ADIMPLENTE
339	23/07/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 17.281,24	ADIMPLENTE
300	26/07/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 38.357,63	ADIMPLENTE
303	31/07/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 63.933,39	ADIMPLENTE
333	05/08/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 334,24	ADIMPLENTE
334	05/08/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 2.028,64	ADIMPLENTE
345	08/08/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 48.950,22	ADIMPLENTE
346	12/08/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 5.726,19	ADIMPLENTE
347	16/08/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 676,70	ADIMPLENTE
351	20/08/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 22.882,85	ADIMPLENTE
352	20/08/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 3.234,00	ADIMPLENTE
353	20/08/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 8.927,68	ADIMPLENTE
363	20/08/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 2.329,76	ADIMPLENTE
355	20/08/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 1.602,55	ADIMPLENTE
356	20/08/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 406,06	ADIMPLENTE
360	20/08/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 7.250,06	ADIMPLENTE
361	21/08/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 4.640,88	ADIMPLENTE
364	30/08/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 506,00	ADIMPLENTE
365	30/08/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 4.077,44	ADIMPLENTE
366	30/08/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 44.199,14	ADIMPLENTE
367	30/08/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 406,06	ADIMPLENTE
368	29/08/2024	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$ 15.780,31	ADIMPLENTE
SUBTOTAL:			R\$ 982.492,88	
14	05/02/2024	10776 PLENA SAUDE LTDA	R\$ 116.827,04	ADIMPLENTE
54	05/03/2024	10776 PLENA SAUDE LTDA	R\$ 115.717,04	ADIMPLENTE
118	04/04/2024	10776 PLENA SAUDE LTDA	R\$ 113.332,61	ADIMPLENTE
148	30/04/2024	10776 PLENA SAUDE LTDA	R\$ 109.411,65	ADIMPLENTE
235	14/06/2024	10776 PLENA SAUDE LTDA	R\$ 108.990,28	ADIMPLENTE
258	04/07/2024	10776 PLENA SAUDE LTDA	R\$ 109.161,58	ADIMPLENTE
315	05/08/2024	10776 PLENA SAUDE LTDA	R\$ 108.736,77	ADIMPLENTE



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

377	05/09/2024	10776	PLENA SAUDE LTDA	R\$ 107.625,05	ADIMPLENTE
				R\$ 889.802,02	
9	05/02/2024	11333	BANCO COOPERATIVO SICREDI - Consignado	R\$ 47.485,34	ADIMPLENTE
45	05/03/2024	11333	BANCO COOPERATIVO SICREDI - Consignado	R\$ 46.105,15	ADIMPLENTE
108	04/04/2024	11333	BANCO COOPERATIVO SICREDI - Consignado	R\$ 41.991,60	ADIMPLENTE
121	05/04/2024	11333	BANCO COOPERATIVO SICREDI - Consignado	R\$ 4.729,46	ADIMPLENTE
155	30/04/2024	11333	BANCO COOPERATIVO SICREDI - Consignado	R\$ 41.742,93	ADIMPLENTE
177	30/04/2024	11333	BANCO COOPERATIVO SICREDI - Consignado	R\$ 3.611,49	ADIMPLENTE
215	04/06/2024	11333	BANCO COOPERATIVO SICREDI - Consignado	R\$ 41.564,92	ADIMPLENTE
228	04/06/2024	11333	BANCO COOPERATIVO SICREDI - Consignado	R\$ 3.127,47	ADIMPLENTE
266	04/07/2024	11333	BANCO COOPERATIVO SICREDI - Consignado	R\$ 41.070,94	ADIMPLENTE
284	15/07/2024	11333	BANCO COOPERATIVO SICREDI - Consignado	R\$ 4.267,82	ADIMPLENTE
324	05/08/2024	11333	BANCO COOPERATIVO SICREDI - Consignado	R\$ 37.603,15	ADIMPLENTE
342	07/08/2024	11333	BANCO COOPERATIVO SICREDI - Consignado	R\$ 1.489,28	ADIMPLENTE
376	05/09/2024	11333	BANCO COOPERATIVO SICREDI - Consignado	R\$ 39.051,89	ADIMPLENTE
SUBTOTAL:				R\$ 353.841,44	
11	05/02/2024	00962	BANCO BRADESCO S/A - Consignado	R\$ 2.553,15	ADIMPLENTE
49	05/03/2024	00962	BANCO BRADESCO S/A - Consignado	R\$ 2.553,15	ADIMPLENTE
112	04/04/2024	00962	BANCO BRADESCO S/A - Consignado	R\$ 2.553,15	ADIMPLENTE
160	30/04/2024	00962	BANCO BRADESCO S/A - Consignado	R\$ 2.553,15	ADIMPLENTE
219	04/06/2024	00962	BANCO BRADESCO S/A - Consignado	R\$ 2.553,15	ADIMPLENTE
257	04/07/2024	00962	BANCO BRADESCO S/A - Consignado	R\$ 2.758,85	ADIMPLENTE
319	05/08/2024	00962	BANCO BRADESCO S/A - Consignado	R\$ 2.758,85	ADIMPLENTE
372	05/09/2024	00962	BANCO BRADESCO S/A - Consignado	R\$ 2.758,85	ADIMPLENTE
SUBTOTAL:				R\$ 21.042,30	
13	05/02/2024	00540	BANCO DO BRASIL S/A - Consignado	R\$ 174.185,64	ADIMPLENTE
33	05/02/2024	00540	BANCO DO BRASIL S/A - Consignado	R\$ 5.634,30	ADIMPLENTE
51	05/03/2024	00540	BANCO DO BRASIL S/A - Consignado	R\$ 175.614,35	ADIMPLENTE
85	08/03/2024	00540	BANCO DO BRASIL S/A - Consignado	R\$ 754,96	ADIMPLENTE
114	04/04/2024	00540	BANCO DO BRASIL S/A - Consignado	R\$ 174.973,35	ADIMPLENTE
162	30/04/2024	00540	BANCO DO BRASIL S/A - Consignado	R\$ 183.969,22	ADIMPLENTE
180	30/04/2024	00540	BANCO DO BRASIL S/A - Consignado	R\$ 3.168,69	ADIMPLENTE
221	04/06/2024	00540	BANCO DO BRASIL S/A - Consignado	R\$ 179.536,46	ADIMPLENTE
230	04/06/2024	00540	BANCO DO BRASIL S/A - Consignado	R\$ 1.164,80	ADIMPLENTE
265	04/07/2024	00540	BANCO DO BRASIL S/A - Consignado	R\$ 177.828,04	ADIMPLENTE
317	05/08/2024	00540	BANCO DO BRASIL S/A - Consignado	R\$ 183.246,39	ADIMPLENTE
341	07/08/2024	00540	BANCO DO BRASIL S/A - Consignado	R\$ 2.242,61	ADIMPLENTE



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

370	05/09/2024	00540	BANCO DO BRASIL S/A - Consignado	R\$ 185.373,84	ADIMPLENTE
SUBTOTAL:				R\$ 1.447.692,65	
17	05/02/2024	09568	BANCO PANAMERICANO - Consignado	R\$ 1.561,23	ADIMPLENTE
47	05/03/2024	09568	BANCO PANAMERICANO - Consignado	R\$ 1.561,23	ADIMPLENTE
110	04/04/2024	09568	BANCO PANAMERICANO - Consignado	R\$ 1.561,23	ADIMPLENTE
158	30/04/2024	09568	BANCO PANAMERICANO - Consignado	R\$ 1.561,23	ADIMPLENTE
217	04/06/2024	09568	BANCO PANAMERICANO - Consignado	R\$ 1.480,23	ADIMPLENTE
262	04/07/2024	09568	BANCO PANAMERICANO - Consignado	R\$ 1.500,23	ADIMPLENTE
321	05/08/2024	09568	BANCO PANAMERICANO - Consignado	R\$ 1.347,23	ADIMPLENTE
374	05/09/2024	09568	BANCO PANAMERICANO - Consignado	R\$ 2.386,67	ADIMPLENTE
SUBTOTAL:				R\$ 12.959,28	
10	05/02/2024	00539	BANCO SANTANDER S/A - Consignado	R\$ 528.410,73	ADIMPLENTE
34	05/02/2024	00539	BANCO SANTANDER S/A - Consignado	R\$ 4.539,49	ADIMPLENTE
50	05/03/2024	00539	BANCO SANTANDER S/A - Consignado	R\$ 557.169,10	ADIMPLENTE
86	08/03/2024	00539	BANCO SANTANDER S/A - Consignado	R\$ 2.162,47	ADIMPLENTE
113	04/04/2024	00539	BANCO SANTANDER S/A - Consignado	R\$ 546.606,52	ADIMPLENTE
125	05/04/2024	00539	BANCO SANTANDER S/A - Consignado	R\$ 7.375,92	ADIMPLENTE
161	30/04/2024	00539	BANCO SANTANDER S/A - Consignado	R\$ 592.999,39	ADIMPLENTE
178	30/04/2024	00539	BANCO SANTANDER S/A - Consignado	R\$ 8.171,89	ADIMPLENTE
220	04/06/2024	00539	BANCO SANTANDER S/A - Consignado	R\$ 642.271,46	ADIMPLENTE
227	04/06/2024	00539	BANCO SANTANDER S/A - Consignado	R\$ 582,40	ADIMPLENTE
256	04/07/2024	00539	BANCO SANTANDER S/A - Consignado	R\$ 657.315,19	ADIMPLENTE
275	04/07/2024	00539	BANCO SANTANDER S/A - Consignado	R\$ 293,83	ADIMPLENTE
318	05/08/2024	00539	BANCO SANTANDER S/A - Consignado	R\$ 687.461,33	ADIMPLENTE
343	07/08/2024	00539	BANCO SANTANDER S/A - Consignado	R\$ 4.281,61	ADIMPLENTE
371	05/09/2024	00539	BANCO SANTANDER S/A - Consignado	R\$ 732.659,33	ADIMPLENTE
SUBTOTAL:				R\$ 4.972.300,66	
12	07/02/2024	03604	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Consignado	R\$ 303.963,80	ADIMPLENTE
48	11/03/2024	03604	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Consignado	R\$ 304.911,49	ADIMPLENTE
111	11/04/2024	03604	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Consignado	R\$ 302.541,36	ADIMPLENTE
123	11/04/2024	03604	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Consignado	R\$ 958,40	ADIMPLENTE
159	03/05/2024	03604	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Consignado	R\$ 316.248,80	ADIMPLENTE
218	05/06/2024	03604	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Consignado	R\$ 327.897,76	ADIMPLENTE
260	04/07/2024	03604	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Consignado	R\$ 323.088,59	ADIMPLENTE
276	04/07/2024	03604	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Consignado	R\$ 587,66	ADIMPLENTE
320	07/08/2024	03604	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Consignado	R\$ 332.520,10	ADIMPLENTE
340	07/08/2024	03604	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Consignado	R\$ 872,07	ADIMPLENTE



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

373	05/09/2024	03604 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Consignado	R\$ 341.356,30	ADIMPLENTE
SUBTOTAL:			R\$ 2.554.946,33	
3	31/01/2024	00584 SALARIO FAMILIA	R\$ 134,42	ADIMPLENTE
244	28/06/2024	00584 SALARIO FAMILIA	R\$ 124,08	ADIMPLENTE
SUBTOTAL:			R\$ 258,50	
4	31/01/2024	00585 SALARIO MATERNIDADE	R\$ 32.198,99	ADIMPLENTE
44	29/02/2024	00585 SALARIO MATERNIDADE	R\$ 33.651,61	ADIMPLENTE
95	28/03/2024	00585 SALARIO MATERNIDADE	R\$ 26.941,69	ADIMPLENTE
147	30/04/2024	00585 SALARIO MATERNIDADE	R\$ 25.861,46	ADIMPLENTE
198	29/05/2024	00585 SALARIO MATERNIDADE	R\$ 42.489,36	ADIMPLENTE
243	28/06/2024	00585 SALARIO MATERNIDADE	R\$ 47.966,59	ADIMPLENTE
362	01/08/2024	00585 SALARIO MATERNIDADE	R\$ 54.994,00	ADIMPLENTE
369	30/08/2024	00585 SALARIO MATERNIDADE	R\$ 47.702,54	ADIMPLENTE
SUBTOTAL:			R\$ 311.806,24	
22	05/02/2024	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$ 4.083,81	ADIMPLENTE
23	05/02/2024	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$ 6.129,10	ADIMPLENTE
24	05/02/2024	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$ 19.352,72	ADIMPLENTE
25	05/02/2024	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$ 10.024,57	ADIMPLENTE
26	05/02/2024	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$ 413,80	ADIMPLENTE
27	05/02/2024	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$ 8.907,58	ADIMPLENTE
36	05/02/2024	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$ 11.796,00	ADIMPLENTE
37	06/02/2024	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$ 1.230,24	ADIMPLENTE
57	05/03/2024	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$ 927,47	ADIMPLENTE
58	05/03/2024	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$ 7.923,03	ADIMPLENTE
59	05/03/2024	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$ 5.127,96	ADIMPLENTE
60	05/03/2024	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$ 10.932,74	ADIMPLENTE
61	05/03/2024	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$ 464,71	ADIMPLENTE
62	05/03/2024	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$ 8.868,38	ADIMPLENTE
63	05/03/2024	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$ 12.531,25	ADIMPLENTE
74	05/03/2024	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$ 7.536,33	ADIMPLENTE
88	08/03/2024	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$ 720,30	ADIMPLENTE
102	04/04/2024	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$ 13.675,05	ADIMPLENTE
103	04/04/2024	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$ 9.005,91	ADIMPLENTE
104	04/04/2024	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$ 12.765,70	ADIMPLENTE
106	04/04/2024	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$ 8.669,63	ADIMPLENTE
120	05/04/2024	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$ 963,21	ADIMPLENTE
128	05/04/2024	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$ 4.891,71	ADIMPLENTE



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

127	05/04/2024	00580	PENSAO ALIMENTICIA	R\$ 8.258,44	ADIMPLENTE
129	05/04/2024	00580	PENSAO ALIMENTICIA	R\$ 749,43	ADIMPLENTE
130	05/04/2024	00580	PENSAO ALIMENTICIA	R\$ 400,00	ADIMPLENTE
154	30/04/2024	00580	PENSAO ALIMENTICIA	R\$ 1.410,83	ADIMPLENTE
184	30/04/2024	00580	PENSAO ALIMENTICIA	R\$ 7.936,19	ADIMPLENTE
165	30/04/2024	00580	PENSAO ALIMENTICIA	R\$ 8.803,48	ADIMPLENTE
183	30/04/2024	00580	PENSAO ALIMENTICIA	R\$ 7.027,19	ADIMPLENTE
167	30/04/2024	00580	PENSAO ALIMENTICIA	R\$ 13.131,66	ADIMPLENTE
168	30/04/2024	00580	PENSAO ALIMENTICIA	R\$ 396,15	ADIMPLENTE
169	30/04/2024	00580	PENSAO ALIMENTICIA	R\$ 9.146,12	ADIMPLENTE
170	30/04/2024	00580	PENSAO ALIMENTICIA	R\$ 9.357,55	ADIMPLENTE
185	30/04/2024	00580	PENSAO ALIMENTICIA	R\$ 749,43	ADIMPLENTE
186	30/04/2024	00580	PENSAO ALIMENTICIA	R\$ 400,00	ADIMPLENTE
190	14/05/2024	00580	PENSAO ALIMENTICIA	R\$ 104,00	ADIMPLENTE
207	04/06/2024	00580	PENSAO ALIMENTICIA	R\$ 8.643,31	ADIMPLENTE
208	04/06/2024	00580	PENSAO ALIMENTICIA	R\$ 396,15	ADIMPLENTE
209	04/06/2024	00580	PENSAO ALIMENTICIA	R\$ 12.627,65	ADIMPLENTE
210	04/06/2024	00580	PENSAO ALIMENTICIA	R\$ 4.227,81	ADIMPLENTE
211	04/06/2024	00580	PENSAO ALIMENTICIA	R\$ 12.880,60	ADIMPLENTE
213	04/06/2024	00580	PENSAO ALIMENTICIA	R\$ 10.790,30	ADIMPLENTE
214	04/06/2024	00580	PENSAO ALIMENTICIA	R\$ 12.694,87	ADIMPLENTE
232	04/06/2024	00580	PENSAO ALIMENTICIA	R\$ 493,38	ADIMPLENTE
233	11/06/2024	00580	PENSAO ALIMENTICIA	R\$ 997,03	ADIMPLENTE
248	04/07/2024	00580	PENSAO ALIMENTICIA	R\$ 19.679,73	ADIMPLENTE
249	04/07/2024	00580	PENSAO ALIMENTICIA	R\$ 10.774,71	ADIMPLENTE
250	04/07/2024	00580	PENSAO ALIMENTICIA	R\$ 11.242,42	ADIMPLENTE
251	04/07/2024	00580	PENSAO ALIMENTICIA	R\$ 5.651,28	ADIMPLENTE
252	04/07/2024	00580	PENSAO ALIMENTICIA	R\$ 19.968,30	ADIMPLENTE
253	04/07/2024	00580	PENSAO ALIMENTICIA	R\$ 1.464,51	ADIMPLENTE
254	04/07/2024	00580	PENSAO ALIMENTICIA	R\$ 12.082,47	ADIMPLENTE
255	04/07/2024	00580	PENSAO ALIMENTICIA	R\$ 939,11	ADIMPLENTE
285	16/07/2024	00580	PENSAO ALIMENTICIA	R\$ 3.099,84	ADIMPLENTE
305	05/08/2024	00580	PENSAO ALIMENTICIA	R\$ 9.724,05	ADIMPLENTE
306	05/08/2024	00580	PENSAO ALIMENTICIA	R\$ 1.116,04	ADIMPLENTE
307	05/08/2024	00580	PENSAO ALIMENTICIA	R\$ 7.397,09	ADIMPLENTE
308	05/08/2024	00580	PENSAO ALIMENTICIA	R\$ 1.489,49	ADIMPLENTE
309	05/08/2024	00580	PENSAO ALIMENTICIA	R\$ 4.202,54	ADIMPLENTE



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

331	05/08/2024	00580	PENSAO ALIMENTICIA	R\$ 12.364,15	ADIMPLENTE
313	05/08/2024	00580	PENSAO ALIMENTICIA	R\$ 5.835,11	ADIMPLENTE
332	05/08/2024	00580	PENSAO ALIMENTICIA	R\$ 396,15	ADIMPLENTE
337	05/08/2024	00580	PENSAO ALIMENTICIA	R\$ 9.913,53	ADIMPLENTE
338	06/08/2024	00580	PENSAO ALIMENTICIA	R\$ 599,69	ADIMPLENTE
388	05/09/2024	00580	PENSAO ALIMENTICIA	R\$ 11.088,51	ADIMPLENTE
389	05/09/2024	00580	PENSAO ALIMENTICIA	R\$ 11.071,49	ADIMPLENTE
390	05/09/2024	00580	PENSAO ALIMENTICIA	R\$ 11.677,52	ADIMPLENTE
391	05/09/2024	00580	PENSAO ALIMENTICIA	R\$ 8.824,05	ADIMPLENTE
392	05/09/2024	00580	PENSAO ALIMENTICIA	R\$ 1.542,49	ADIMPLENTE
393	05/09/2024	00580	PENSAO ALIMENTICIA	R\$ 11.607,86	ADIMPLENTE
394	05/09/2024	00580	PENSAO ALIMENTICIA	R\$ 14.930,49	ADIMPLENTE
395	05/09/2024	00580	PENSAO ALIMENTICIA	R\$ 396,15	ADIMPLENTE
SUBTOTAL:				R\$ 507.641,54	
20	05/02/2024	12303	SICOOB CONFEDERACAO NACIONAL DAS COO	R\$ 71.245,50	ADIMPLENTE
46	05/03/2024	12303	SICOOB CONFEDERACAO NACIONAL DAS COO	R\$ 70.842,44	ADIMPLENTE
87	08/03/2024	12303	SICOOB CONFEDERACAO NACIONAL DAS COO	R\$ 843,73	ADIMPLENTE
109	04/04/2024	12303	SICOOB CONFEDERACAO NACIONAL DAS COO	R\$ 68.343,02	ADIMPLENTE
122	05/04/2024	12303	SICOOB CONFEDERACAO NACIONAL DAS COO	R\$ 2.530,15	ADIMPLENTE
157	30/04/2024	12303	SICOOB CONFEDERACAO NACIONAL DAS COO	R\$ 72.305,37	ADIMPLENTE
179	30/04/2024	12303	SICOOB CONFEDERACAO NACIONAL DAS COO	R\$ 2.964,42	ADIMPLENTE
229	04/06/2024	12303	SICOOB CONFEDERACAO NACIONAL DAS COO	R\$ 7.158,95	ADIMPLENTE
274	01/07/2024	12303	SICOOB CONFEDERACAO NACIONAL DAS COO	R\$ 75.116,06	ADIMPLENTE
264	04/07/2024	12303	SICOOB CONFEDERACAO NACIONAL DAS COO	R\$ 70.579,11	ADIMPLENTE
383	15/07/2024	12303	SICOOB CONFEDERACAO NACIONAL DAS COO	R\$ 3.265,02	ADIMPLENTE
322	05/08/2024	12303	SICOOB CONFEDERACAO NACIONAL DAS COO	R\$ 68.458,59	ADIMPLENTE
344	07/08/2024	12303	SICOOB CONFEDERACAO NACIONAL DAS COO	R\$ 14.362,31	ADIMPLENTE
375	05/09/2024	12303	SICOOB CONFEDERACAO NACIONAL DAS COO	R\$ 66.723,85	ADIMPLENTE
SUBTOTAL:				R\$ 594.738,52	
OBS: INFORMAÇÕES EXTRAÍDA DO SISTEMA FINANCEIRO DO MUNICÍPIO, OCORRÊNCIA QUE NÃO POSSUI ACENTUAÇÃO ORTOGRÁFICA.					

No mais, prezando pelos princípios da transparência fiscal e contábil desta Administração Pública Municipal, ficam os efeitos desta publicação para fins de acompanhamento e fiscalização das contas ordinárias de 2024 pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, firmando que todas as informações



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

constantes no seu teor são factuais e fidedignas perante os livros contábeis desta municipalidade.

Outrossim, ilustro que as informações disponibilizadas através da publicação em epígrafe poderão ser corroboradas e acompanhadas através do Portal da Transparência desta Municipalidade, nos termos da Lei Federal n.º 12.527/2011.

Ferraz de Vasconcelos, 05 de setembro de 2024;

PEDRO PAULO
TEIXEIRA
JUNIOR:3332821
3856
Pedro Paulo Teixeira Junior
Secretário Municipal de Fazenda

Assinado digitalmente por PEDRO PAULO
TEIXEIRA JUNIOR:33328213856
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=29796279003143, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=em branco, CN=PEDRO PAULO TEIXEIRA
JUNIOR:33328213856
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2024.09.05 16:00:28-03'00'
Fórm PDF Reader Versão: 2024.2.3



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Programa de Recuperação Fiscal – REFIS

Acompanhamento do 4º Bimestre do exercício de 2024

PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR, na qualidade de Secretário Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições vem através do presente, ilustrar os benefícios e incentivos de natureza tributária, financeiro e creditício dos quais decorreram do Programa de Recuperação Fiscal do Exercício de 2019, 2021 e 2023, além da vantajosidade perante as metas fiscais do Município

A Administração Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por força dos preceitos do inciso II do Art. 48-A e Art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000 – “Lei de Responsabilidade Fiscal”, passo a demonstrar quadro estatístico dos valores negociados pela municipalidade acerca do Programa de Recuperação Fiscal – “REFIS”, atinente ao exercício de 2019, 2021 e 2023, demonstrando que os valores anistiados pela administração pública municipal foram superados e absolvidos pelos provenientes dos acordos administrativos firmado através da Secretaria Municipal da Fazenda, como efeito, demonstrando vantajosidade financeira ao Município.

Quadro Resumo dos Parcelamentos

REFIS

Lei Complementar n.º 345/2019			
	Total Negociado	Desconto (Art. 14 LRF)	Arrecadação consolidada
Quantitativo:	5.281		
Valores:	R\$ 25.314.327,54	R\$ 8.194.200,76	R\$ 14.818.484,10
Incremento:	R\$ 6.624.283,34		



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Quadro Resumo dos Parcelamentos

REFIS

Lei Complementar n.º 356/2021				
	Total Negociado	Desconto (Art. 14 LRF)	Arrecadação consolidada	Valores vincendos
Quantitativo:	7.248			
Valores:	R\$ 39.751.429,03	R\$ 11.187.910,85	R\$ 21.415.811,25	R\$ 155.178,53
Incremento real:	R\$ 10.227.900,40			
Incremento Projetado:	R\$ 10.383.078,93			

Quadro Resumo dos Parcelamentos

REFIS

Lei Complementar n.º 384/2023				
	Total Negociado	Desconto (Art. 14 LRF)	Arrecadação consolidada	Valores vincendos
Quantitativo:	17.979			
Valores:	R\$ 38.602.883,99	R\$ 12.227.633,45	R\$ 16.654.238,86	R\$ 20.015.290,86
Incremento real:	R\$ 4.426.605,41			
Incremento Projetado:	R\$ 24.441.896,27			

Destaca-se que a vantagem do Programa de Recuperação Fiscal, dar-se, à partir de 12 (doze) meses, a julgar que os valores vindouros de parcelamento serão superiores aos valores concedido de desconto, de modo, propiciando incremento real ao município.

Ferraz de Vasconcelos, 03 de setembro de 2024;

PEDRO PAULO
TEIXEIRA
JUNIOR:333282138
56

Assinado digitalmente por PEDRO PAULO TEIXEIRA
JUNIOR:33328213856
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=
20768279500143, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco),
CN=PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR:33328213856
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.03 17:32:48-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Pedro Paulo Teixeira Junior
Secretário Municipal de Fazenda



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos *Estado de São Paulo*

Ordem Cronológica de Pagamento

AGOSTO

Período de 01/08/2024 à 31/08/2024

PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições vem através do presente, ilustrar atendimento dos preceitos do Art. 141º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores/credores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem na programação de pagamento da Administração Pública Municipal.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no Art. 141º da Lei 14.133/2021. Senão vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no **caput** deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

O.C.P

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao Art. 141º da lei 14.133/2021, bem como os disposto no Art. 115, 116, 117 e 118 da instrução normativa n.º 001/2024, editado pelo Egrégio Tribunal de Contratos do Estado de São Paulo, passamos a justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores/credores abaixo:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Fornecedor	Valor R\$	Pagamento
Código de Aplicação: 1000254		
Construtora Calafate LTDA	R\$ 27.228,95	-
Nota de Justificativa: Informo que o documento fiscal da Empresa Construtora Calafate LTDA estão vinculados ao Convênio Estadual n.º 103886/2022 - 10650 da Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Governo do Estado de São Paulo, onde, o município, atualmente aguarda o órgão concedentes realizar o repasse das parcelas preceituadas no termo de convênio para fins de quitação das despesas de execução da obra do parque Nosso Recanto. Saliento que tardança na liberação do recurso por parte do Governo do Estado de São Paulo, implica na quebra da ordem cronológica de pagamento desta municipalidade. No entanto, o município não possui meios factíveis para atenuar o problema, uma vez, que o convênio veda realizar o pagamento de tais despesa com recursos próprios para posterior reembolso, logo, restando, aguardar o órgão responsável realizar a liberação dos recursos vinculados.		
		
Código de Aplicação: 5100000 – Assistência Social Geral		
Recanto dos Idosos Luz Divina – SAICA I	R\$ 75.240,00	-
Recanto dos Idosos Luz Divina – SAICA I	R\$ 75.240,00	-
Recanto dos Idosos Luz Divina – SAICA II	R\$ 75.240,00	-
Recanto dos Idosos Luz Divina – SAICA II	R\$ 75.240,00	-
Recanto dos Idosos Luz Divina – IDOSOS	R\$ 86.526,00	-
Recanto dos Idosos Luz Divina – IDOSOS	R\$ 86.526,00	-
Nota de Justificativa: Informo que em decorrência de deliberação da Pasta Gestora (Secretaria Municipal de Assistência Social) os pagamentos da organização Social Civil, Recanto dos Idosos Luz Divina, se encontram suspensos e bloqueados até que a Pasta		



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Gestora, finalize os procedimentos administrativos de apuração de eventuais falhas de execução física-financeiro do objeto do Termo de Colaboração firmado para fins de acolhimento institucional de jovens e adolescentes e acolhimento de idosos.

Em tempo, saliento que por força do Decreto Municipal n.º 6.759, de 27, de abril de 2023, os poderes de ordenamento e liberação de despesa, fica de atribuição dos gestores municipais, de modo, o expediente da Secretaria Municipal da Fazenda, aguarda os termos dos expedientes de apuração informados pela Pasta Gestora, bem como, aguarda anuência de pagamento, nos termos da Resolução n.º 002/2022, de 19 de janeiro de 2024.

Insta salientar que tais informações sobre a OCP – “Ordem Cronológica do Município” foi extraída do sistema financeiro desta municipalidade, através do relatório de “empenhos a pagar – processados – por fonte de recurso”, desse modo, as informações aqui apresentadas possuem representação com as informações detalhada pelo sistema da empresa CONAM Consultoria em Administração Municipal LTDA.

Acentuo que para apurar os procedimentos de ordem cronológica do município, é levando em consideração os processos administrativos efetivamente recepcionados junto desta Secretaria Municipal da Fazenda, consequentemente, não temos responsabilidade sobre eventuais processos de liberação que de pagamento que se encontram em trânsito em outras pastas municipais.

Ferraz de Vasconcelos, 03 de setembro de 2024.

PEDRO PAULO
TEIXEIRA
JUNIOR:33328213
856

Assinado digitalmente por PEDRO PAULO TEIXEIRA
JUNIOR:33328213856
ID: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=Presencial; OU=29786278000143; OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; OU=REB-e-CPP AL; OU=tem
brasil; CN=PEDRO PAULO TEIXEIRA
JUNIOR:33328213856
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.03 18:01:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Pedro Paulo Teixeira Junior
Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração**ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL**
PORTARIAS:

PORTARIA Nº 45.458, de 2 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor efetivo."

Larissa Lopes Bezerra da Silva – 27/8/2024

PORTARIA Nº 45.459, de 2 de setembro de 2024.

"Designa servidor em substituição."

Karine Carvalho de Souza Silva substituindo Angelica Costa de Almeida Bueno – 16/7/2024 a 30/7/2024 (15 dias)

PORTARIA Nº 45.460, de 2 de setembro de 2024.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."

Simone Aparecida de Oliveira – 21/8/2024 a 27/8/2024 (5 dias)

PORTARIA Nº 45.461, de 2 de setembro de 2024.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."

Ana Lucia Ribeiro – 21/7/2024 e 22/7/2024 (2 dias)

PORTARIA Nº 45.462, de 2 de setembro de 2024.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."

Vanessa de Paula Silva Jordão – 14/8/2024 e 15/8/2024 (2 dias)

PORTARIA Nº 45.463, de 2 de setembro de 2024.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."

Roseli Vilela Henrique – 16/8/2024 a 22/8/2024 (5 dias)

PORTARIA Nº 45.464, de 2 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre autorização de afastamento de servidor, que especifica."

Renata de Lima Santos – 20/8/2024 a 23/8/2024 (4 dias)

PORTARIA Nº 45.465, de 2 de setembro de 2024.

"Concede licença-prêmio em gozo."

Cristiano Bueno – 16/9/2024 a 30/9/2024 (15 dias)

PORTARIA Nº 45.466, de 2 de setembro de 2024.

"Concede licença-prêmio em gozo."

Odey Johnson Barbosa Matos – 2/9/2024 a 1/10/2024 (30 dias)

PORTARIA Nº 45.467, de 2 de setembro de 2024.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Selma Marques da Silva – 24/7/2024 a 26/7/2024 (3 dias)

PORTARIA Nº 45.468, de 2 de setembro de 2024.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Albert de Oliveira – 3/7/2024 a 13/7/2024 (11 dias)

PORTARIA Nº 45.469, de 2 de setembro de 2024.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Tatiana Barros de Santana – 25/7/2024 (1 dia)

PORTARIA Nº 45.470, de 2 de setembro de 2024.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Elaine Alves Sampaio de Oliveira – 13/8/2024 (1 dia)

PORTARIA Nº 45.471, de 2 de setembro de 2024.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Carla da Silva Rocha – 15/8/2024 (1 dia)

PORTARIA Nº 45.472, de 2 de setembro de 2024.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Ana Maria Nascimento – 15/8/2024 a 21/8/2024 (7 dias)

PORTARIA Nº 45.473, de 2 de setembro de 2024.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Ana Maria Nascimento – 13/8/2024 e 14/8/2024 (2 dias)

PORTARIA Nº 45.474, de 2 de setembro de 2024.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Cristiane Luiza Teixeira da Cruz Souza – 24/7/2024 (1 dia)

PORTARIA Nº 45.475, de 3 de setembro de 2024.

"Determina Prorrogação de Sindicância Investigativa, instaurada através da Portaria nº 45.113, de 5 de julho de 2024, a ser apurada pela comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Guarda Civil Municipal."

PORTARIA Nº 45.476, de 3 de setembro de 2024.

"Determina Instauração de Sindicância Investigativa, que especifica."

PORTARIA Nº 45.477, de 4 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor admitido no emprego público de Agente Comunitário de Saúde, que especifica."

Rômulo Vitoriano da Costa – 30/8/2024

PORTARIA Nº 45.478, de 4 de setembro de 2024.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Gisele Marcia Rodrigues Alves – 4/7/2024 e 5/7/2024 (2 dias)

PORTARIA Nº 45.479, de 4 de setembro de 2024.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Selma Marques da Silva – 12/8/2024 e 13/8/2024 (2 dias)

PORTARIA Nº 45.480, de 5 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor efetivo."

Gisele Paula da Silva – 2/9/2024

PORTARIA Nº 45.481, de 5 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor efetivo."

Leila Ruth Gomes Teles – 2/9/2024

PORTARIA Nº 45.482, de 5 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor efetivo."

Icaro Mendes da Costa Silva – 2/9/2024

PORTARIA Nº 45.483, de 5 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor efetivo."

Jason Souza dos Santos – 3/9/2024

Ferraz de Vasconcelos, 5 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração – Divisão de Atos Oficiais.